

9.2 彫刻匠	9.2. Escultores
9.3 裝飾師	9.3. Decoradores
9.4 其他	9.4. Outros
10. 技術圖則繪製員	10. Desenhadores técnicos
11. 電工技師	11. Electricistas
12. 其他自由，專門或同類職業人士：	12. Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicas e assimilados:
12.1 保險估計員	12.1. Actuários
12.2 他人財產管理員	12.2. Administradores de bens alheios
12.3 工業資產代理人	12.3. Agentes oficiais de propriedade industrial
12.4 會計員，會計師及簿記員	12.4. Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros
12.5 證券交易所經紀	12.5. Corretores das bolsas
12.6 經濟專家註冊核數員或核數師及稅務或技術顧問	12.6. Economistas, revisores oficiais de contas ou auditores contabilísticos e consultores fiscais ou técnicos
12.7 估價師	12.7. Peritos avaliadores
12.8 地形測量及丈量員	12.8. Topógrafos e agrimensores
12.9 職業繙譯及傳譯員職業	12.9. Tradutores profissionais e intérpretes
12.10 廣告員	12.10. Agentes de propaganda
12.11 廣告經紀	12.11. Angariador de anúncios para publicidade
12.12 教車師傅	12.12. Instrutor de condução de veículos
13. 未在本表載明之其他自由及專門職業：	13. Profissões liberais ou técnicas não especificadas na tabela:
13.1 具有高等教育文憑者	13.1. Com diploma de curso superior
13.2 具有其他學科文憑者	13.2. Com diploma de outros cursos
13.3 未具文憑者	13.3. Sem diploma

第 268/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

第一條

核准民政總署的費用、收費及價金表

核准《民政總署的費用、收費及價金表》(下稱“收費表”)，該收費表附於本批示且為其組成部分。

第二條

年度准照

一、如無特別規定，年度准照的發出及續期的應付金額，按以下方式計算：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

Artigo 1.º

Aprovação da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do IACM

É aprovada a Tabela de Taxas, Tarifas e Preços (adiante designada por Tabela) do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM), anexa ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Licenças anuais

1. Na falta de regime especial, os montantes a pagar pela emissão de licença anual e pelas suas renovações são calculadas nos seguintes termos:

(一) 發出年度准照的應付金額，以發出准照日的月份至該曆年年終的完整月數按比例計算；

(二) 年度准照每次續期的應付金額，為年度准照費用的全數，但收費表內另定准照續期金額者除外。

二、准照續期申請書應於十一月一日至十二月三十一日遞交，但法律另定期限者除外。

三、如無特別規定，不在上款所定期限內為年度准照續期，則終止獲准從事的活動，但利害關係人於三個月內予以補正者除外。

四、於上款所指補正期間申請續期，須繳交以下列方式計算的附加費：

(一) 於准照有效期屆滿後一個月內申請：准照費用的百分之三十；

(二) 於准照有效期屆滿後兩個月內申請：准照費用的百分之六十；

(三) 於准照有效期屆滿後三個月內申請：准照費用的百分之一百。

第三條 特別收費表

一、在民政總署負責的售賣亭、紀念品出售站、咖啡座及其他地點或活動中陳列的、未載於本收費表的產品，其價金由民政總署訂定。

二、於民政總署所訂批給合同擬本內，應載明被批給人須公開張貼有關收費表。

三、收費表第三章所定費用，不適用於在格蘭披治大賽車跑道範圍裝設的廣告。

第四條 文化、康樂及體育活動

如活動由民政總署合辦或贊助，則收費表第五章所定費用及價金可予減免。

第五條 關於費用的過渡規定

一、收費表第五條第一款所定費用，於新漁獲批發市場開始運作後方適用。

1) O montante a pagar pela emissão de licença anual é proporcional aos meses completos que decorrem entre a data da respectiva emissão e o termo do ano civil;

2) O montante a pagar em cada uma das posteriores renovações anuais é equivalente ao da emissão de licença anual, na íntegra, salvo quando na Tabela se fixa um montante específico para a renovação.

2. O requerimento da renovação da licença deve ser entregue entre 1 de Novembro e 31 de Dezembro, salvo se for outro o prazo fixado em disposição legal.

3. Na falta de regime especial, a não renovação da licença anual no prazo fixado no número anterior implica a cessação da actividade licenciada, salvo se o interessado proceder à respectiva regularização no prazo de 3 meses.

4. A renovação requerida no período de regularização previsto no número anterior fica sujeita a uma taxa adicional calculada nos seguintes termos:

1) até 1 mês a contar do termo do prazo de validade da licença: 30% da taxa da licença em causa;

2) até 2 meses a contar do termo do prazo de validade da licença: 60% da taxa da licença em causa;

3) até 3 meses a contar do termo do prazo de validade da licença: 100% da taxa da licença em causa.

Artigo 3.º

Tabelas especiais de preços

1. Os preços dos produtos expostos em quiosques, postos de venda de lembranças, cafetarias e outros locais ou eventos da responsabilidade do IACM e que não constem da presente Tabela são fixados pelo mesmo.

2. Nas minutas dos contratos de concessão celebrados pelo IACM, deve constar a obrigação de o concessionário manter afixada ao público a respectiva tabela de preços.

3. As taxas previstas no Capítulo III da Tabela não se aplicam aos reclamos colocados no interior do Circuito do Grande Prémio.

Artigo 4.º

Actividades culturais, recreativas e desportivas

As taxas e preços previstos no Capítulo V da Tabela podem ser reduzidos ou isentos relativamente a actividades co-organizadas ou patrocinadas pelo IACM.

Artigo 5.º

Regra transitória sobre as taxas

1. As taxas previstas no artigo 5.º, n.º 1 da Tabela não são aplicadas até à entrada em funcionamento do novo mercado abastecedor de pescados.

二、如屬氹仔及路環，收費表第九條所定費用按以下規定分階段適用：

- (一) 二零零四年：費用的百分之二十五；
- (二) 二零零五年：費用的百分之五十；
- (三) 二零零六年：費用的百分之七十五；
- (四) 由二零零七年起：費用的百分之一百。

三、收費表第九十六條所定費用，按以下規定分階段適用：

- (一) 二零零四年：費用的百分之五十；
- (二) 由二零零五年起：費用的百分之一百。

第六條

關於續期期限的過渡規定

二零零四年的年度准照續期申請書遞交期限，由民政總署訂定。

第七條

廢止

廢止：

(一) 五月三日第 240/19/CMI/91 號決議通過的《費用及手續費表》及有關修改；

(二) 公佈於一九九七年十二月三十一日第五十三期《澳門政府公報》第二組副刊內關於《市政廳准照收費、費用和價目表》的市政條例；

(三) 公佈於一九九八年七月十五日第二十八期《澳門政府公報》第二組內的第 1/98/CMI 號市政條例；

(四) 第 92/2002 號行政長官批示；

(五) 其他市政條例、市政規章或其他法規內關於訂定與本批示或所附收費表有抵觸的費用、收費及價金的其他規定。

第八條

生效

本批示自二零零四年一月一日起生效。

二零零三年十一月二十七日

行政長官 何厚鏞

2. Nas Ilhas da Taipa e de Coloane, as taxas previstas no artigo 9.º da Tabela serão aplicadas faseadamente, de acordo com o seguinte regime:

- 1) Em 2004: 25% da taxa;
- 2) Em 2005: 50% da taxa;
- 3) Em 2006: 75% da taxa;
- 4) Em 2007 e anos seguintes: 100% da taxa.

3. As taxas previstas no artigo 96.º da Tabela serão aplicadas faseadamente, de acordo com o seguinte regime:

- 1) Em 2004: 50% da taxa;
- 2) Em 2005 e anos seguintes: 100% da taxa.

Artigo 6.º

Regra transitória sobre o prazo da renovação

Relativamente ao ano de 2004, o IACM fixará o período em que deve ser entregue o requerimento da renovação das licenças anuais.

Artigo 7.º

Revogações

São revogadas:

1) A Tabela de Taxas e Emolumentos aprovada pela deliberação n.º 240/19/CMI/91, de 3 de Maio e respectivas alterações;

2) A postura do Leal Senado relativa a taxas, preços e licenças, publicada no suplemento do *Boletim Oficial* de Macau n.º 53, II Série, de 31 de Dezembro de 1997;

3) A postura n.º 1/98/CMI, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 28, II Série, de 15 de Julho de 1998;

4) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2002;

5) As demais disposições contidas noutras posturas, regulamentos municipais ou demais diplomas, na parte em que fixem taxas, tarifas ou preços incompatíveis com o disposto no presente despacho ou na Tabela anexa.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2004.

27 de Novembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

第一章：商業、手工藝及相關活動		
第一節 —— 小販、收賣舊物者、手藝人及其他街頭經營者		
第一條 —— 固定小販、收賣舊物者、手藝人及其他街頭經營者		
年度准照		
一、小販		
(一) 佔用面積 2.5 平方米 或以下		1,000.00
(二) 佔用面積 2.51 平方米 至 4.5 平方米		1,200.00
(三) 佔用面積 4.51 平方米 至 7 平方米		1,300.00
(四) 佔用面積 7.1 平方米 至 9 平方米		1,400.00
(五) 佔用面積 9.1 平方米 至 10 平方米		1,500.00
(六) 佔用面積 10 平方米以上		1,600.00
二、由民政總署提供構架的小販		
(一) 佔用面積 2.5 平方米 或以下		2,000.00
(二) 佔用面積 2.51 平方米 至 4.5 平方米		2,200.00
(三) 佔用面積 4.51 平方米 至 7 平方米		2,300.00
(四) 佔用面積 7.1 平方米 至 9 平方米		2,400.00
(五) 佔用面積 9.1 平方米 至 10 平方米		2,500.00
(六) 佔用面積 10 平方米以上		2,600.00
三、收賣舊物者、手藝人及其他街頭經營者		350.00
四、氹仔島及路環島固定小販准照費減收 60%		
第二條 —— 流動小販、收賣舊物者及手藝人		
年度准照		
一、小販		600.00
二、收賣舊物者及手藝人		250.00
三、氹仔島及路環島流動小販准照費減收 40%		
第三條 —— 特別小販准照		
一、固定小販，年度准照		
(一) 黑沙海灘小販		3,000.00
(二) 灣仔花販		1,800.00
二、流動小販，年度准照		5,000.00
三、固定及流動小販，臨時准照		
(一) 每日		50.00
(二) 每月		300.00
四、民政總署可就特定地點或特別日子，以公開拍賣形式批給固定或流動特別小販准照，底價為澳門幣 500.00 元至 5,000.00 元		
第二節 —— 街市		
第四條 —— 租金		
租金（每月，每平方米）		
一、甲級：		
祐漢街市及提督街市		70.00
二、乙級：		
營地街市、下環街市、雀仔園街市及台山街市		60.00
三、丙級：		
沙梨頭街市		35.00
四、丁級：		

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

氹仔街市及路環街市	10.00
第五條——其他	
一、使用沙梨頭漁獲起卸站	
（一）內部（每月，每平方米）	20.00
（二）外部（每小時，每平方米）	1.00
二、散檔	
（一）一日有效准照	
— 全日佔用	20.00
— 半日佔用	10.00
（二）年度准照	
— 全日佔用	3,600.00
— 半日佔用	1,800.00
三、氹仔街市及路環街市散檔減收 40%有關費用	
第三節——市集、臨時街市及同類活動	
第六條——民政總署舉辦的市集、臨時街市及其他活動	
一、每一個人名義准照（每日）	
（一）佔用 2.5 平方米或以下	10.00
（二）每超出一平方米	5.00
二、每一集體名義准照（每日）	
（一）佔用 10 平方米或以下	40.00
（二）每超出一平方米	5.00
三、上述費用須另加每日澳門幣 10.00 元定額水電費	
四、帳篷或其他設備（每一單位，每日）	15.00
第七條——在公共地方舉行慶典、表演及其他活動	
一、按每次佔用及最多 10 日一期計算	
（一）30 平方米或以下	500.00
（二）由 31 平方米至 60 平方米	1,000.00
（三）由 61 平方米至 150 平方米	2,000.00
（四）由 151 平方米至 500 平方米	3,000.00
（五）由 501 平方米至 1000 平方米	4,000.00
（六）1000 平方米以上	5,000.00
二、如超過 10 日，每超出一日或不足之數	有關費用的 10%
三、倘活動經證實由非牟利實體舉辦，民政總署將予以豁免本條規定的費用	
第八條——馬戲團棚架、旋轉木馬及其他同類型遊樂活動	
一、不論面積並以最多 10 日一期計算	1,200.00
二、如超過 10 日，每超出一日	120.00
第四節——商業場所及畜牧業場所	
第九條——零售肉類、漁獲、家禽、蔬菜及寵物場所	
年度准照	
一、活家禽	1,100.00
二、野生動物	1,500.00
三、漁獲	1,100.00
四、蔬菜	660.00
五、新鮮、冰鮮或急凍肉類	2,200.00
六、寵物	1,500.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

第十條——武器及彈藥售賣場所	
一、年度准照	3,000.00
二、保證金以適用法例所定為準	
第十一條——經營畜牧業	
年度准照	
一、牛或水牛飼養場（每頭）	500.00
二、綿羊及山羊（每平方米或不足一平方米之數）	30.00
三、禽鳥飼養場，不論其經營種類（每平方米或不足一平方米之數）	2.20
四、犬隻飼養場及貓隻飼養場（每平方米或不足一平方米之數）	20.00
五、養兔及養殖毛皮動物（每平方米或不足一平方米之數）	40.00
第五節——露天茶座、售賣亭及飲食場所	
第十二條——露天茶座	
年度准照	
專門附設於酒店及同類場所，但不受特別合同約束者	
一、澳門半島	
（一）面積30平方米或以下（每平方米或不足一平方米之數）	1,200.00
（二）超出的每平方米或不足一平方米之數	400.00
二、氹仔島及路環島	
（一）面積30平方米或以下（每平方米或不足一平方米之數）	300.00
（二）超出的每平方米或不足一平方米之數	60.00
第十三條——售賣亭	
年度准照	
一、不論經營的業務，但由其他專門規章規範者除外	
（一）內部實用面積5平方米或以下	5,000.00
（二）超出的每平方米或不足一平方米之數	200.00
二、附設於售賣亭的露天茶座適用上條有關費用	
第十四條——第四組及第五組飲料／飲食場所	
一、程序費用，包括首次檢查及發出牌照	4,000.00
二、補充性技術會議（每次）	500.00
三、繼續已中止程序	2,000.00
四、因可歸責於利害關係人的事實而作出的補充檢查附加費（每次）	1,000.00
五、牌照續期	
（一）在法定期限內	2,000.00
（二）在法定期限屆滿後	4,000.00
第六節——度量衡	
第十五條——檢定度衡器	
一、首次檢定及發出認證標記	
（一）簡單程序	100.00
（二）精密程序	
—由度衡器所有人、佔有人或持有人提出	
	500.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

— 由民政總署提出	100.00
二、一般監控檢定	100.00
三、特別監控檢定	
（一） 由度衡器所有人、佔有人或持有人提出	
— 簡單程序	100.00
— 精密程序	500.00
（二） 由民政總署基於第三者的投訴或聲明異議而作出	
— 如度衡器經檢定合格	豁免
— 如度衡器經檢定不合格	100.00
四、檢定證明書	100.00
第二章 — 建築及城市規劃事務	
第一節 — 在公共地方進行的工程	
第十六條 — 開掘坑道	
鋪設或維修水管、下水道、電纜及電話線或其他用途	
一、每 10 米或不足 10 米之數	350.00
二、每 10 日一期或不足 10 日之數	250.00
三、每增加 5 日或不足 5 日之數	准照費的 30%
第十七條 — 斜切行人道路緣石及更改行人道高度或材料	
一、發給准照	200.00
二、每米或不足一米之數，每月或不足一個月之數	15.00
三、延期（按上款收取延期費用）	
四、另須繳交保證金澳門幣 300.00 元（每米或不足一米之數）	
五、如為方便殘障人士通過而更改行人道，則可豁免上數款所指費用	
第十八條 — 暫時移走圍欄或以活動圍欄代替固定圍欄	
一、發給准照	200.00
二、每米或不足一米之數，每月或不足一個月之數	15.00
三、延期（按上款收取延期費用）	
四、另須繳交保證金澳門幣 200.00 元（每米或不足一米之數）	
五、如更改原有圍欄專為殘障人士提供通過，則可豁免上數款所指費用	
第十九條 — 暫時移走交通標誌	
一、發給准照	200.00
二、每一單位，每月或不足一個月之數	15.00
三、延期（按上款收取延期費用）	
四、另須繳交保證金澳門幣 300.00 元（每一單位）	
第二節 — 佔用公地	
第二十條 — 長期佔用公地	
年度准照	
一、澳門半島	
（一） 總面積 2 平方米或以下（每平方米或不足一平方米之數）	1,000.00
（二） 總面積超過 2 平方米（每增加一平方米或不足一平方米之數）	1,200.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

二、 氹仔島及路環島	
（一） 總面積 2 平方米或以下（每平方米或不足一平方米之數）	300.00
（二） 總面積超過 2 平方米（每增加一平方米或不足一平方米之數）	300.00
第二十一條—— 臨時佔用公地	
一、 澳門半島	
（一） 發出一期為 15 日或少於 15 日的准照	600.00
（二） 每平方米或不足一平方米之數	20.00
二、 氹仔島及路環島	
（一） 發出一期為 15 日或少於 15 日的准照	500.00
（二） 每平方米或不足一平方米之數	15.00
三、 另須繳交相等於准照費 20% 的保證金，最低金額為澳門幣 500.00 元	
四、 如證實活動由非牟利實體舉辦，上述費用可予豁免，但仍須繳付保證金	
第二十二條—— 設置圍板、防護設施及排柵的特別佔用公地	
一、 圍板及防護設施	
（一） 發出一期為 15 日或少於 15 日的准照	600.00
（二） 每平方米或不足一平方米之數	20.00
二、 設置圍板、防護設施或排柵須繳交相等於准照費 20% 的保證金，最低金額為澳門幣 2,000.00 元	
三、 排柵	
（一） 有圍板保護部分	豁免
（二） 無圍板保護部分，每 5 日一期或不足 5 日之數，每層或相應之平面，以及每米或不足一米之數	10.00
四、 灰漿槽及梯凳，每日及每平方米或不足一平方米之數	
五、 如證實活動由非牟利實體舉辦，上述費用可予豁免，但仍須繳付保證金	
第三節—— 其他	
第二十三條—— 水井	
每一水井，每年登記	10.00
第二十四條—— 監督樓宇水管工程試驗	
每伙或每一獨立單位（如已設定分層所有權）	100.00
第二十五條—— 提供及安裝門牌	
每一單位	80.00
第二十六條—— 在技術走廊安裝或維修管線	
一、 每 10 米或不足 10 米之數	350.00
二、 每 10 日一期或不足 10 日之數	250.00
三、 每增加 5 日或不足 5 日之數	原准照費的 30%
第三章—— 裝設廣告及宣傳品	
第一節—— 一般規定	

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

第二十七條——廣告—定義	
為適用本章的規定，凡包含廣告信息，不論特徵為何的載體或媒介，如裝設於任何樓宇、構架或車輛上，而在公共地方可看見者，均視為廣告。	
第二十八條——煙草商業資訊或含酒精飲料廣告	
煙草商業資訊或含酒精飲料廣告，根據本章規定徵收的費用增加一倍	
第二十九條——外形不規則的廣告	
如廣告外形不規則，計算收費面積時，以最接近的幾何圖形（方形、長方形或圓形）為準	
第三十條——文化及慈善活動的公告	
如文化或慈善活動的廣告僅列出活動內容、舉辦機構名稱、持續時間、舉行地點及時間，則豁免其廣告費用	
第二節——長期性廣告	
第三十一條——一般廣告	
年度准照	
一、澳門半島	
（一）不發光	
—5 平方米或以下（每平方米或不足一平方米之數）	80.00
—超過 5 平方米（超出的每平方米或不足一平方米之數）	160.00
（二）發光	
—5 平方米或以下（每平方米或不足一平方米之數）	160.00
—超過 5 平方米（超出的每平方米或不足一平方米之數）	320.00
二、氹仔島及路環島	
（一）不發光	
—5 平方米或以下（每平方米或不足一平方米之數）	40.00
—超過 5 平方米（超出的每平方米或不足一平方米之數）	80.00
（二）發光	
—5 平方米或以下（每平方米或不足一平方米之數）	80.00
—超過 5 平方米（超出的每平方米或不足一平方米之數）	160.00
第三十二條——招牌	
年度准照	
一、澳門半島	
（一）不發光	
—5 平方米或以下（每平方米或不足一平方米之數）	40.00
—超過 5 平方米（超出的每平方米或不足一平方米之數）	90.00
（二）發光	
—5 平方米或以下（每平方米或不足一平方米之數）	80.00
—超過 5 平方米（超出的每平方米或不足一平方米之數）	160.00
二、氹仔島及路環島	
（一）不發光	
—5 平方米或以下（每平方米或不足一平方米之數）	30.00
—超過 5 平方米（超出的每平方米或不足一平方米之數）	60.00
（二）發光	

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

—5 平方米或以下（每平方米或不足一平方米之數）	40.00
—超過 5 平方米（超出的每平方米或不足一平方米之數）	80.00
三、為適用本條的規定，在職業、工業或商業活動的廣告中，僅列明個人或公司的名稱且簡單提及業務性質者，亦視為招牌	
第三十三條——特別廣告	
一、具墩座及固定結構的鐘錶或溫度計，按佔用面積計算，年度准照	
（一）5 平方米或以下	2,000.00
（二）超過 5 平方米（超出的每平方米或不足一平方米之數）	400.00
二、具墩座及固定結構的其他宣傳物品，按面積計算，年度准照	
（一）5 平方米或以下	4,000.00
（二）超過 5 平方米（超出的每平方米或不足一平方米之數）	1,000.00
三、不固定影像屏幕及同類物品，年度准照	
（一）5 平方米或以下（每平方米或不足一平方米之數）	160.00
（二）超過 5 平方米（超出的每平方米或不足一平方米之數）	320.00
四、液晶顯示屏幕、電視及同類物品，每平方米或不足之數	
（一）年度准照	800.00
（二）一個月有效准照	80.00
五、如本條所指廣告設有音響裝置以進行廣告活動，亦須根據第三十五條的規定，繳付有關費用	
六、本條所指載體，如不包含任何類型的廣告，且由非牟利社團為造福市民而放置，則有關費用可予豁免	
第三節——臨時性廣告	
第三十四條——一般廣告	
一、海報、橫額、單張、旗幟、嵌板或任何幾何形狀物品的廣告，每 100 或不足 100 之數，每 15 日一期	
（一）面積 0.25 平方米以下	480.00
（二）面積 0.25 平方米至 1 平方米	800.00
二、每個海報、橫額、單張、旗幟、嵌板或任何幾何形狀物品的廣告，面積超過 1 平方米，每 5 日一期	240.00
第三十五條——具音響裝置的廣告	
由早上 10 時至晚上 9 時，透過音響器具進行廣告活動，且只限於預先訂定的地點並須遵守民政總署訂定的其他規定	
一、一日有效准照	640.00
二、一個月有效准照	18,000.00
三、季度准照	48,000.00
四、半年度准照	80,000.00
五、年度准照	144,000.00
第三十六條——小旗	
一、每一小旗，每 30 日一期	160.00
二、為適用本條的規定，小旗是指面積不大於 1 平方米，且根據民政總署的規範安裝於燈柱上的廣告	
第四節——車輛上的廣告	

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

第三十七條——車輛上的廣告	
以繪畫、貼紙或其他類似方式置於車輛的任何部分（每輛）	
一、 重型汽車	
（一） 年度准照	1,920.00
（二） 半年度准照	1,000.00
（三） 季度准照	650.00
二、 輕型汽車	
（一） 年度准照	600.00
（二） 半年度准照	300.00
（三） 季度准照	150.00
三、 摩托車及其他	
（一） 年度准照	300.00
（二） 半年度准照	180.00
（三） 季度准照	100.00
第四章——墳場	
第一節——公共墳場	
第三十八條——一般使用墓地	
一、 賦予為期7年的使用權（每一墓地）	
（一） 成人	
— 甲等	1,000.00
— 乙等	600.00
— 丙等	180.00
（二） 死胎及7歲或以下小童	
— 甲等	600.00
— 乙等	300.00
— 丙等	100.00
二、 延長使用權一年：上款所指費用的50%	
第三十九條——合葬	
一、 將遺骸合葬於傳統稱為“永久墓地”的墓地（每宗）	500.00
二、 將骨殖或骨灰一併放入骨殖箱或骨灰箱（每宗）	300.00
第四十條——骨殖箱	
一、 賦予為期50年的首次使用權	
（一） 甲等	5,000.00
（二） 乙等	3,000.00
二、 續期	
	豁免
第四十一條——骨灰箱	
一、 賦予為期50年的首次使用權	
（一） 甲等	2,500.00
（二） 乙等	1,500.00
二、 續期	
	豁免

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

第四十二條——安葬准照	
安葬准照	100.00
第四十三條——臨時安放遺骸准照	
一、成人，最多6個月（每具）	2,000.00
—最多續期6個月（僅可續期一次）	2,000.00
二、死胎及7歲或以下小童，最多6個月（每具）	1,000.00
—最多續期6個月（僅可續期一次）	1,000.00
第四十四條——起葬准照	
起葬准照	50.00
第四十五條——其他准照	
一、起葬及即時將遺骸遷出墳場	100.00
二、將骨灰、骨殖或遺骸遷出／遷入墳場	100.00
第四十六條——在墓地或墓室進行工程的准照	
在墓地或墓室進行工程的准照	200.00
第四十七條——應利害關係人要求而提供服務	
一、起葬服務（每次）	1,500.00
二、下葬服務（每次）	1,000.00
三、經有關人士提出書面申請，並獲部門主管書面許可，方可提供上數款所指服務	
第四十八條——小教堂	
在小教堂舉行宗教儀式（每次）	150.00
第四十九條——扣減及豁免	
一、如屬氹仔島及路環島的墳場，第三十八條至第四十一條及第四十六條規定的費用減收40%	
二、對於丙等一般使用墓地及各項准照的費用及第四十七條規定的價金，經有關人士提出申請且證實其無經濟能力支付，民政總署可予以豁免	
第二節——私人墳場	
第五十條——安葬准照	
安葬准照	100.00
第五十一條——起葬	
起葬行為	100.00
第五十二條——遷出／遷入遺骸或骨殖	
將遺骸或骨殖遷出／遷入墳場的行為	100.00
第五章——康樂、體育運動及文化的設施及活動	

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

第一節——澳門文化中心	
第五十三條——附加費	
本節所載價金：	
一、包括租賃期間內使用所租場地的設備	
二、使用時間為凌晨1時至早上9時者，費用雙倍	
第五十四條——綜合劇院	
每4小時或不足4小時之數	
一、表演（包括歌劇、音樂會、舞蹈、戲曲、戲劇、綜合表演、比賽等）	
（一）演出	20,000.00
（二）綵排／排練	6,500.00
（三）安裝／拆卸	2,000.00
（四）佔用	1,000.00
二、會議（包括研討會、典禮、講座等）	
（一）會議	15,000.00
（二）綵排／測試	3,200.00
（三）安裝／拆卸	2,000.00
第五十五條——小劇院	
每4小時或不足4小時之數	
一、表演（包括音樂會、舞蹈、戲劇、綜合表演、比賽等）	
（一）演出	6,000.00
（二）綵排／排練	2,000.00
（三）安裝／拆卸	700.00
（四）佔用	350.00
二、電影	
（一）放映	3,000.00
（二）安裝／拆卸	700.00
（三）測試	700.00
三、會議（包括研討會、典禮、講座等）	
（一）會議	6,000.00
（二）綵排／測試	1,000.00
（三）安裝／拆卸	700.00
第五十六條——會議室	
每4小時或不足4小時之數	
一、會議（包括研討會、典禮、講座、記者招待會等）	
（一）全室	
——一場	5,000.00
——每增加一場	2,500.00
（二）三分之二會議室	
——一場	4,000.00
——每增加一場	2,000.00
（三）三分之一會議室	
——一場	2,000.00
——每增加一場	1,000.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

(四) 安裝/拆卸	700.00
(五) 測試	1,000.00
二、宴會/酒會	
(一) 全室	10,000.00
(二) 安裝/拆卸	700.00
第五十七條——貴賓室(臨時展覽廳)	
一、展覽、招待會、會議	
(一) 每小時	1,000.00
(二) 每日	5,000.00
(三) 每連續7日	25,000.00
二、安裝/拆卸(每小時)	300.00
三、綵排/測試(每小時)	500.00
第五十八條——大堂(Foyer)	
一、展覽	
(一) 展覽(每日)	12,000.00
(二) 安裝/拆卸(每4小時)	1,000.00
二、招待會/酒會	
(一) 招待會/酒會(每小時)	2,000.00
(二) 安裝/拆卸(每小時)	600.00
第五十九條——綵排室	
一、管弦樂綵排室(每4小時或不足4小時之數)	
(一) 綵排/排練	800.00
(二) 公開活動(包括公開綵排、工作坊、講座等)	1,000.00
二、多用途綵排室(每4小時或不足4小時之數)	
(一) 綵排/排練	800.00
(二) 公開活動(包括公開綵排、工作坊、講座等)	1,000.00
三、排練室(音樂室/舞蹈室,每小時)	100.00
第六十條——廣場	
一、藝術廣場(每日,不包括設備)	
(一) 表演	10,000.00
(二) 宴會/酒會	15,000.00
二、澳門文化中心廣場(每日)	25,000.00
第六十一條——廣告位置的租賃	
一、旗幟,每支旗竿(每日)	100.00
二、正門入口(包括梯級、橫額等),每個位置逐一計算	
(一) 每日	1,000.00
(二) 每連續7日	3,500.00
三、巨型廣告板	
(一) 每3日	3,500.00
(二) 每連續7日	7,000.00
四、其他廣告媒體及載體(每日)	500.00至5,000.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

五、根據本條的規定裝設的廣告，僅可用於由民政總署舉辦的活動或用於推廣及宣傳在澳門文化中心舉行的活動及盛事	
第六十二條——帳篷及舖位	
一、帳篷（每一個，每日）	1,200.00
二、舖位（每一平方米，每月）	50.00 至 150.00
第二節——其他文化設施及設備	
第六十三條——澳門藝術博物館	
一、博物館入場費	
（一）成人	5.00
（二）學生證持有人	3.00
（三）12歲以下小童	豁免
（四）65歲以上長者	豁免
（五）團體（至少10人，每人）	2.00
（六）“澳門藝術博物館之友”會員	豁免
二、逢星期日及博物館指定的其他日子，免收上款規定的費用	
三、“澳門藝術博物館之友”會費	
（一）個人會員（每年）	30.00
（二）家庭會員（每年）	50.00
（三）教師及學生證持有人（每年）	15.00
四、租用演講廳（每4小時）	3,000.00
五、借用幻燈片及相片作研究或在刊物登載（每張）	50.00
第六十四條——龍環葡韻住宅式博物館	
一、龍環葡韻住宅式博物館（土生葡人之家、海島之家及葡萄牙地區之家）——入場費	
（一）成人	5.00
（二）學生證持有人	3.00
（三）12歲以下小童	豁免
（四）65歲以上長者	豁免
（五）團體（須預約，至少10人，每人）	2.00
二、展覽館——入場費	豁免
第三節——多功能康樂及體育設施及設備	
第六十五條——澳門綜藝館	
一、租金（每日）	
（一）一館	
— 綵排	8,000.00
— 表演	16,000.00
（二）二館	
— 綵排	2,500.00
— 表演	5,000.00
（三）主前廳	
— 綵排	4,000.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

—表演	8,000.00
(四) 展覽室	5,000.00
(五) 三號貴賓室	5,000.00
二、除租金外，另須繳付按專營公司收費表所定水電費及綜藝館管理規章所定其他附加費	
第六十六條——公共泳池	
一、新花園泳池及孫中山泳池	
(一) 門票	
—成人	15.00
—學生證持有人	7.00
—12歲以下小童	5.00
—65歲以上長者	7.00
(二) 月票	
—成人	260.00
—學生證持有人	150.00
—12歲以下小童	90.00
—65歲以上長者	150.00
(三) 季票	
—成人	610.00
—學生證持有人	440.00
—12歲以下小童	210.00
—65歲以上長者	440.00
(四) 泳季通用票	
—成人	1,230.00
—學生證持有人	880.00
—12歲以下小童	440.00
—65歲以上長者	880.00
(五) 團體及社團（每小時）	1,000.00
二、黑沙公園泳池及竹灣泳池	
(一) 門票	
—成人	15.00
—學生證持有人	7.00
—12歲以下小童	5.00
—65歲以上長者	7.00
(二) 月票	
—成人	180.00
—學生證持有人及12歲以下小童	75.00
—65歲以上長者	90.00
(三) 團體及社團（每小時）	1,000.00
第六十七條——水上活動中心	
船隻租賃（每20分鐘）	
一、單人划艇	10.00
二、雙人划艇	20.00
三、單人水上單車	20.00
四、雙人水上單車	20.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

五、4人水上單車	40.00
第六十八條——黑沙夏令營渡假屋及露營場地	
一、渡假屋	
(一) 住宿(每人,每日)	50.00
(二) 休憩室(每日)	500.00
二、露營場地(每個帳篷)	5.00
第六十九條——登山纜車	
一、一般行程(來回)	
(一) 成人	3.00
(二) 65歲以上長者及12歲以下小童	2.00
(三) 團體(須預訂,至少10人,每人)	2.00
二、單程	2.00
第七十條——電動車	
使用電動車(每15分鐘)	
一、螺絲山公園	5.00
二、燒灰爐公園	5.00
三、黑沙公園	5.00
第七十一條——活動室	
一、花城公園活動室(每日)	750.00
二、活動中心禮堂/活動室	
(一) 首3小時(每小時)	100.00 至 300.00
(二) 每超出一小時	150.00 至 400.00
(三) 綵排(包括設備,每小時)	100.00 至 200.00
三、培訓中心,每4小時或不足4小時之數	
(一) 活動大廳	500.00
(二) 課室	300.00
(三) 電腦室	300.00
第七十二條——黑橋康樂中心	
一、健身室及蒸氣浴室	
(一) 學生證持有人或65歲以上長者特別月票	180.00
(二) 18歲以上人士普通月票	220.00
二、租賃多功能室(每小時)	
(一) 無空調	50.00
(二) 有空調	100.00
第七十三條——供活動用的後勤支援設備	
租金	
一、舞台(每座)	
(一) 首日	1,000.00
(二) 之後每日	400.00
二、小型木屋(每座)	
(一) 首日	150.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

(二) 之後每日	60.00
三、帳篷(每個)	
(一) 首日	300.00
(二) 之後每日	50.00
四、展覽板(每塊)	40.00
五、鐵馬(每個)	10.00
六、摺椅(每10張或不足10張之數)	15.00
七、臨時電錶(每次)	500.00
第七十四條——其他體育設施及設備	
一、網球場(每小時)	
(一) 使用場地	
-有燈光	60.00
-無燈光	30.00
(二) 球拍租賃(每小時)	
-每對球拍租賃	5.00
(三) 網球租賃	
-優質(每3個)	50.00
-普通(每3個)	25.00
二、足球場(每小時)	
(一) 使用場地	
-有燈光	100.00
-無燈光	70.00
(二) 足球租賃(每個,每小時)	5.00
三、乒乓球檯(每小時)	5.00
四、羽毛球場(每小時)	10.00
五、小型高爾夫球場	
(一) 小型高爾夫球場(每小時)	10.00
(二) 小型高爾夫球棒(每枝,每小時)	5.00
六、籃球(每小時)	5.00
第四節——表演、興趣班、各類活動及印刷品	
第七十五條——表演	
入場券	
一、室外	10.00 至 80.00
二、室內	10.00 至 100.00
第七十六條——文娛康樂興趣班	
每一興趣班	
一、12小時或以下	20.00 至 50.00
二、13至18小時	30.00 至 90.00
三、19至24小時	40.00 至 130.00
四、25小時以上	50.00 至 180.00
第七十七條——工作坊(Workshops)	
一、文化工作坊(每個,根據活動性質及使用材料而定)	10.00 至 200.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

二、其他工作坊（每小時）	10.00 至 30.00
第七十八條——專人帶領遊覽步行徑及其他名勝	
一、成人	5.00
二、65歲以上長者及12歲以下小童	豁免
三、團體（至少20人，須預約）	豁免
第七十九條——各類活動	
一、休閒活動	50.00 至 300.00
二、其他活動	50.00 至 500.00
第八十條——印刷品及同類物品	
一、海報、書冊、目錄及同類物品（視製作費而定）	
（一）書冊或目錄（每本）	
—精裝	200.00 至 1,000.00
—平裝	40.00 至 200.00
—期刊	50.00 至 80.00
—其他書刊或目錄	80.00 至 150.00
（二）海報（每幅）	20.00 至 40.00
（三）名片集（每集，平均每集20張）	20.00 至 40.00
（四）套裝名片（每套，平均每套10張）	15.00 至 25.00
（五）書籤（每張）	1.00 至 3.00
二、書籍、影音光碟及其他多媒體產品（每份，視製作費而定）	30.00 至 300.00
第六章——動物衛生及獸醫服務	
第一節——飼養動物	
第八十一條——寵物准照	
一、作伴犬或寵物犬（發給准照，每隻）	2,000.00
二、導盲犬	豁免
三、續期（每年一月份辦理，須出示准照，每次）	200.00
第八十二條——競賽動物准照	
一、運動犬（每隻）	
（一）年度	300.00
（二）半年度	200.00
二、賽馬（每匹）	
（一）年度	600.00
（二）半年度	400.00
第八十三條——其他動物的准照	
每頭（根據第八十一條或第八十二條領取准照者除外）	
一、馬、騾或驢	250.00
二、其他動物	100.00 至 1,000.00
第八十四條——豁免	

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

臨時進口的動物豁免領取飼養准照	
第二節 — 獸醫服務	
第八十五條 — 臨床診治及證明書	
一、 初診	150.00
二、 複診（每次）	80.00
三、 隔離檢疫（每日）	
（一） 犬隻（每隻）	50.00
（二） 貓隻（每隻）	30.00
（三） 禽鳥（每批 30 隻或不足 30 隻之數）	10.00
（四） 其他動物（每頭）	10.00 至 50.00
四、 健康證明書（每份）	120.00
第八十六條 — 疫苗注射	
一、 強制疫苗注射運動期間，瘋狗症預防疫苗（每劑）	豁免
二、 強制疫苗注射運動期外，瘋狗症預防疫苗（每劑）	70.00
三、 其他疫苗（每劑）	100.00 至 150.00
第八十七條 — 化驗及檢查	
每項	
一、 尿液化驗	30.00
二、 血絲蟲檢查	60.00
三、 糞便分析	40.00
四、 皮膚寄生蟲檢查	40.00
五、 解剖屍體作局部檢查	360.00
六、 X 光	100.00
第八十八條 — 外科及治療	
每項	
一、 尿管導引	40.00
二、 雄犬閹割	180.00
三、 雄貓閹割	120.00
四、 雌性絕育（卵巢子宮切除）	240.00 至 360.00
五、 剖腹產手術	360.00 至 600.00
六、 幼犬尾巴切除（年齡兩個月或以下）	100.00 至 120.00
七、 雄犬或雌犬尾巴切除	180.00 至 300.00
八、 增生趾切除	120.00 至 240.00
九、 小手術（切開蜂窩織炎、摘除小皮膚腫瘤、拔除異物等）	120.00 至 240.00
十、 截肢	240.00 至 360.00
十一、 胸腔穿刺術或穿刺術	120.00 至 240.00
十二、 疝復位術	180.00 至 360.00
十三、 耳炎外科手術	240.00 至 480.00
十四、 骨折復位及固定手術	600.00 至 1,200.00
十五、 難產	120.00
十六、 子宮脫垂	240.00 至 360.00
十七、 麻醉	120.00 至 360.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

十八、外耳血腫	60.00 至 120.00
十九、將外露腸復位	240.00 至 600.00
二十、性病腫塊切除	360.00 至 600.00
二十一、其他外科手術	100.00 至 800.00
二十二、輸液治療	40.00
二十三、治療及各種藥物（視治療工作及用藥而定）	20.00 至 600.00
第三節 — 其他獸醫服務	
第八十九條 — 人道毀滅及火化	
一、人道毀滅（每頭）	100.00 至 300.00
二、火化（每頭，以公斤計算）	
（一）作伴犬、寵物犬或導盲犬	豁免
（二）競賽動物及其他動物（例如不再用作競賽的馬匹）	
— 體重 15 公斤或以下的動物	300.00
— 體重 16 公斤至 50 公斤的動物	500.00
— 體重 50 公斤以上的動物	1,200.00
（三）取回以容器盛載的骨灰（每次）	
— 體重 20 公斤或以下的動物	500.00
— 體重 20 公斤以上的動物	1,000.00
第九十條 — 膳食及住宿	
每隻，每日	
一、膳食，15 日或以下	
（一）犬隻	
— 10 公斤或以下	80.00
— 11 公斤至 20 公斤	90.00
— 21 公斤或以上	100.00
（二）貓隻	60.00
二、住宿，15 日以上	
（一）犬隻	
— 10 公斤或以下	60.00
— 11 公斤至 20 公斤	70.00
— 21 公斤或以上	80.00
（二）貓隻	50.00
第九十一條 — 其他服務	
每隻，每項服務	
一、沐浴／剪毛	
（一）犬隻	
— 10 公斤或以下	100.00
— 11 公斤至 20 公斤	110.00
— 21 公斤或以上	120.00
（二）貓隻	250.00
二、刷毛／梳毛	
（一）犬隻	
— 10 公斤或以下	70.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

—11 公斤至 20 公斤	80.00
—21 公斤或以上	90.00
(二) 貓隻	250.00
三、修甲	40.00
四、清潔牙齒	240.00 至 480.00
五、運送動物(以無需特別車輛運送為限)	30.00
第七章——動植物衛生控制	
第一節——蔬菜及植物	
第九十二條——食用蔬菜檢驗	
每 100 公斤或不足 100 公斤之數	
一、葉菜	3.00
二、其他,包括各類農作物、菇類、水果及甘蔗	1.00
第九十三條——植物衛生控制	
一、觀賞植物(花卉,每 50 公斤或不足 50 公斤之數)	
(一) 有根	10.00
(二) 無根	5.00
二、藤本及草本植物(每 100 棵或不足 100 棵之數)	10.00
三、草皮(每 200 平方米或不足 200 平方米之數)	10.00
四、灌木(每 100 棵或不足 100 棵之數)	20.00
五、喬木(每棵)	0.50
六、棕櫚科植物(每棵)	1.00
七、種子(每 5 公斤或不足 5 公斤之數)	3.00
八、球莖及塊莖(每 10 公斤或不足 10 公斤之數)	3.00
九、組織培養植物(每瓶試管)	0.50
第二節——肉類、蛋類及漁獲檢疫	
第九十四條——肉類及內臟檢疫	
一、牛、水牛、豬、山羊、綿羊、馬、兔及袋鼠等新鮮、冰鮮、急凍或以任何方法保存或加工的肉類及內臟(每公斤)	0.40
二、冰鮮、急凍或以任何方法保存或加工禽鳥肉類及內臟(每公斤)	0.15
三、許可入口且受規範的其他動物的肉類(每公斤)	1.00
第九十五條——鳥類及蛋類檢疫	
一、禽鳥(每 100 隻或不足 100 隻之數)	
(一) 雞、火雞、鴨、鵝	2.00
(二) 鴿、鸚鵡及許可入口且受規範的其他禽鳥	1.00
二、蛋類	
(一) 新鮮雞蛋、鴨蛋及其他禽鳥蛋(每 500 隻或不足 500 隻之數)	1.00
(二) 新鮮鸚鵡蛋(每 2000 隻或不足 2000 隻之數)	1.00
(三) 經醃製的蛋類(鹹蛋、皮蛋,每 400 隻或不足 400 隻之數)	1.00
第九十六條——漁獲及海產入口檢驗	
漁獲、甲殼類、雙殼類及軟體動物(每 10 公斤或不足 10 公斤之數)	0.10

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

第三節 — 動物檢驗	
第九十七條 — 供食用的活動物檢驗	
一、每頭	
（一）牛及水牛	35.00
（二）大豬（平均體重 68 公斤）	15.00
（三）乳豬（平均體重 25 公斤）	6.00
（四）山羊及綿羊	6.00
（五）馬	30.00
二、小型動物（兔子、小型爬蟲動物，每批 100 頭或不足 100 頭之數）	1.00
三、許可入口且受規範的其他動物（每頭）	1.00
第九十八條 — 其他活動物檢驗	
一、貓隻及犬隻（每隻）	100.00
二、馬（每匹）	100.00
三、任何品種的禽鳥（每批 50 隻）	30.00
四、其他活動物（每批 50 隻）	80.00
第八章 — 公共衛生	
第九十九條 — 垃圾桶	
一、租賃聚乙烯垃圾桶（每個，每月）	
（一）240 公升或以下	360.00
（二）240 公升以上	480.00
二、租賃金屬垃圾桶（1100 公升，每個，每月）	1,020.00
第一百條 — 放置循環再用物料的廢紙箱	
一、租賃放置循環再用物料的廢紙箱（每個，每月）	120.00
二、民政總署可豁免非牟利實體繳付上款規定的費用	
第一百零一條 — 垃圾及廢料的收集及處理	
一、有毒及危險物質（每立方米）	100.00 至 500.00
二、動物屍體（每具）	
（一）作伴犬、寵物犬或導盲犬	豁免
（二）競賽動物及其他動物（如不再作競賽用途的馬匹）	
— 15 公斤或以下	150.00
— 16 公斤至 50 公斤	200.00
— 50 公斤以上	1,000.00
三、民政總署按其可運用的資源提供上數款所指的服務	
第九章 — 化驗服務	
第一百零二條 — 微生物分析（單項）	
一、細菌總數	30.00
二、大腸桿菌群總數	70.00
三、糞性大腸桿菌群數	70.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

四、埃氏大腸桿菌檢測	180.00
五、糞性鏈球菌	50.00
六、金黃色葡萄球菌	110.00
七、銅綠色偽單胞菌	110.00
八、沙門氏菌檢測	300.00
九、霍亂弧菌檢測	300.00
十、副溶血性弧菌	300.00
十一、亞硫酸鹽還原梳狀芽胞桿菌	300.00
第一百零三條——物理化學分析（單項）	
一、餘氯	30.00
二、濁度福爾瑪 法	30.00
三、溫度	20.00
四、酸鹼度	30.00
五、電導率	30.00
六、硝酸鹽	
(一) 改良鎘還原法 (HACH)	40.00
(二) 離子色譜法	60.00
七、亞硝酸鹽	
(一) 重氮化法 (HACH)	50.00
(二) 砷酸鈉法	30.00
(三) 離子色譜法	60.00
八、氨	
(一) 納氏試劑法	50.00
(二) 離子色譜法	60.00
九、氯化物	
(一) 莫爾氏法	30.00
(二) 電位滴定法	60.00
(三) 離子色譜法	60.00
十、氧化度 — 滴定法 (在酸性環境沸點下 10 分鐘)	60.00
十一、硬度	
(一) 滴定法	30.00
(二) 電位滴定法	60.00
十二、鹼/酸度	
(一) 滴定法	30.00
(二) 電位滴定法	60.00
十三、硫酸鹽	
(一) 比濁計法 (HACH)	30.00
(二) 多林方法	40.00
(三) 離子色譜法	60.00
十四、氰化物 — 吡啶 — 吡唑酮法 (HACH)	100.00
十五、磷酸鹽	
(一) 抗壞血酸法 (HACH)	50.00
(二) 氯化亞錫法	60.00
十六、總磷 — 氯化亞錫法	100.00
十七、二氧化硅 (mg/L Si O ₂) — 雜多藍法 (HACH)	80.00
十八、鈣 (mg/L Ca ²⁺)	

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

(一) 綜合測定法，微滴定法	40.00
(二) 原子吸收分光光度測定法 (火焰)	360.00
(三) 離子色譜法	60.00
十九、鎂 (mg/L Mg ²⁺)	
(一) 原子吸收分光光度測定法 (火焰)	360.00
(二) 離子色譜法	60.00
二十、鈉 (mg/L Na ⁺)	
(一) 發射分光光度測定法	360.00
(二) 離子色譜法	60.00
二十一、鉀 (mg/L K ⁺)	
(一) 吸收分光光度測定法 — 抗壞血酸法 (HACH)	60.00
(二) 發射分光光度測定法	360.00
(三) 離子色譜法	60.00
二十二、鋁 (mg/L Al ³⁺) — 吸收分光光度測定法 — 鋁法 (HACH)	80.00
二十三、鐵 (mg/L Fe ²⁺) — 吸收分光光度測定法 — 1,10 — 磷二氮雜菲法 (HACH)	80.00
二十四、總鐵 (mg/L Fe) — 吸收分光光度測定法 — 1,10 — 磷二氮雜菲法 (HACH) (消化樣本後)	100.00
二十五、錳 (mg/L Mn ²⁺) — 吸收分光光度測定法 — 1,2 (2-吡啶偶氮) -2	
(一) 苯酚法 (P.A.N.) (HACH)	100.00
(二) 原子吸收分光光度測定法 (火焰)	360.00
二十六、總錳 (mg/L Mn ²⁺) — 吸收分光光度測定法 — 1,2 (2-吡啶偶氮) -2	
(一) 苯酚法 (P.A.N.) (HACH) (消化樣本後)	120.00
(二) 原子吸收分光光度測定法 (火焰)	380.00
二十七、鉻 (mg/L Cr (VI)) — 吸收分光光度測定法 — 1,5 二苯碳峯二聚分光光度法	60.00
二十八、氟 (mg/L F ⁻) — 吸收分光光度測定法 — SPADNS 法	60.00
二十九、銅 (mg/L Cu ²⁺)	
(一) 原子吸收分光光度測定法 (火焰)	360.00
(二) 原子吸收分光光度測定法 (爐)	380.00
三十、鋅 (mg/L Zn ²⁺) — 原子吸收分光光度測定法 (火焰)	360.00
三十一、鉛 (mg/L Pb ²⁺)	
(一) 原子吸收分光光度測定法 (火焰)	360.00
(二) 原子吸收分光光度測定法 (爐)	380.00
三十二、鎘 (mg/L Cd ²⁺)	
(一) 原子吸收分光光度測定法 (火焰)	360.00
(二) 原子吸收分光光度測定法 (爐)	370.00
三十三、砷 (mg/L As) — (氫化物產生器) 原子吸收分光光度測定法	480.00
三十四、總殘渣或總固體 (mg/L) — 以 105°C 弄乾後以恒等重量量之	60.00
三十五、溶解氧 (mg/L O ₂) — 特定電極法	110.00
三十六、化學需氧量分析 (COD) (mg/L O ₂) — 反應器消化法 (HACH)	220.00
三十七、生物耗氧量分析 (BOD ₅) (mg/L O ₂)	
(一) 稀釋法	220.00
(二) 測壓法 (HACH)	240.00
三十八、苯酚 (mg/L)	
(一) 吸收分光光度測定法 — 4-氨基安替比林法 (HACH) (用氫仿提煉後直接進行)	120.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

(二) 吸收分光光度測定法 — 4-氨基安替比林法 (HACH) (蒸餾後用氫仿提煉)	180.00
三十九、表面張力活性物 (對亞甲藍/陰離子去污劑敏感) (mg/L LAS): — 吸收分光光度測定法 — 紫水晶法 (HACH) (用苯提煉後)	150.00
四十、油脂 (mg/L) — 比重測定 (用氟利昂 113 或己烷提煉)	240.00
四十一、總固體 (固定及揮發物) (mg/L) — 以 105°C 弄乾後以恒等重量量之: 以 700°C 灰化	100.00
四十二、總懸浮固體 (mg/L) — 以 105°C 弄乾後以恒等重量量之	80.00
四十三、懸浮固體 (固定及揮發性) (mg/L) — 以 105°C 弄乾後以恒等重量量之: 以 700°C 灰化	100.00
四十四、沉降固體 (mg/L) — 直接以伊莫夫錐體量度	30.00
四十五、三鹵甲烷 (THM) (mg/L) — 氣相色譜法	240.00
四十六、殺蟲藥: 有機氯化物 — 氣相色譜法	360.00
第十章 — “城市指南” 服務	
第一百零四條 — “城市指南” 內刊登廣告	
一、刊登廣告 (每頁, 一頁 800 字及 4 幅相片)	
(一) 每月	1,000.00
(二) 6 個月	5,100.00
(三) 1 年	8,400.00
二、特殊效果製作 (每組動畫/一次付清)	500.00
第一百零五條 — “城市指南” 資訊亭租賃	
“城市指南” 資訊亭租賃 (每季, 每 3 個月預付)	3,600.00
第十一章 — 交通	
第一節 — 駕駛考試、准照及執照	
第一百零六條 — 學習駕駛執照	
一、發給學習駕駛執照	400.00
二、補發或更換學習駕駛執照	100.00
第一百零七條 — 考試	
一、申請駕駛考試	
(一) 輕型或重型摩托車 (包括理論測驗及駕駛實習測驗)	500.00
(二) 輕型汽車 (包括理論測驗及駕駛實習測驗)	700.00
(三) 重型貨車 [包括理論測驗、駕駛實習測驗及技術 (機器) 測驗]	1,200.00
二、申請駕駛實習測驗	
(一) 輕型或重型摩托車	300.00
(二) 輕型汽車	350.00
(三) 重型貨車	600.00
(四) 重型客車	800.00
(五) 牽引車/鉸接式車輛	600.00
三、申請技術 (機器) 測驗	300.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

四、重考	300.00
五、提前理論、實習或技術（機器）等任何一項測驗	300.00
六、延遲理論、實習或技術（機器）等任何一項測驗	180.00
七、駕駛學習及考試中心使用費（每輛，每小時）	10.00
第一百零八條——駕駛執照及特別准照	
一、澳門駕駛執照	
（一）簽發臨時駕駛執照	豁免
（二）駕駛執照按期續期	200.00
（三）駕駛執照逾期續期	400.00
（四）駕駛執照逾期更換	400.00
（五）以其他國家簽發的駕駛執照或同等證件換發澳門駕駛執照	1,000.00
二、特別駕駛執照	
（一）發給特別駕駛執照（發予中華人民共和國駕駛執照持有人）	480.00
（二）根據《道路法典規章》第七十二條第五款發給	1,000.00
（三）特別駕駛執照如期續期	300.00
（四）特別駕駛執照逾期續期	540.00
三、國際駕駛執照	
四、補發或因更改資料及附註而更換	300.00
（一）臨時駕駛執照	100.00
（二）澳門駕駛執照或特別駕駛執照	200.00
五、續期、更換、附註及補發的加快費用	200.00
第二節——教練員、駕駛學校及的士	
第一百零九條——教練員	
一、學費—教練員培訓課程（理論及技術（機器））	400.00
二、教練員特別考試（駕駛實習）	1,200.00
三、重考	300.00
四、簽發教練員准照	600.00
五、教練員准照按期續期	300.00
六、教練員准照逾期續期	600.00
七、附註	200.00
第一百一十條——駕駛學校	
一、學費—校長培訓課程（培訓及考試）	500.00
二、簽發駕駛學校執照（包括檢查設施）	3,600.00
三、駕駛學校執照續期（年度）	1,000.00
四、駕駛學校執照所有權轉移	2,500.00
五、因更改設施、校址或名稱而作的附註	2,000.00
第一百一十一條——的士公司	
一、經營准照	透過拍賣或批給
二、的士經營准照續期（每輛，每年）	150.00
三、准照所有權轉移	2,000.00
四、的士咪錶檢定費用	100.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

第一百一十二條 — 的士從業員	
一、 首次報考的士專業工作證	豁免
二、 重考（倘考試不合格或缺席）	100.00
三、 簽發的士專業工作證	400.00
四、 的士專業工作證續期及補發	40.00
第三節 — 註冊	
第一百一十三條 — 臨時註冊號牌	
一、 特別號牌（供進口商用）—— 每年三月份續期（每年）	
（一） 輕型及重型汽車（一對號牌）	3,000.00
（二） 重型及輕型摩托車（單一塊號牌）	1,500.00
二、 試車牌（供輕型及重型汽車、重型及輕型摩托車用，每15日）	450.00
三、 臨時號牌（供暫時獲准在澳門特別行政區行駛的車輛用，每15日）	450.00
第一百一十四條 — 註冊、恢復及／或發給普通號碼的註冊（包括首次檢驗）	
一、 腳踏車（金屬註冊號牌）	100.00
二、 輕型摩托車	1,800.00
三、 重型摩托車	2,200.00
四、 輕型汽車	4,800.00
五、 重型汽車及工業機器	5,400.00
六、 作居住用或有篷的野營或運載貨物的掛車、半掛車	2,700.00
第一百一十五條 — 購置經挑選的普通號碼、個人專有及特別號碼的註冊	
一、 購置普通號碼的註冊	
（一） 在首200號碼中挑選	
— 輕型及重型汽車	12,000.00
— 輕型及重型摩托車	1,800.00
（二） 在第201至第400個號碼中挑選	
— 輕型及重型汽車	20,000.00
— 輕型及重型摩托車	3,000.00
二、 購置個人專有註冊	
（一） 人名（投標底價）	1,000,000.00
（二） 字母數字（投標底價）	1,000,000.00
（三） 在個人專有註冊號牌使用非規定顏色的附加費	有關費用的10%
三、 購置特別號碼註冊（最低投標價）	
（一） 汽車 —— A組	100,000.00
（二） 汽車 —— B組	80,000.00
（三） 汽車 —— C組	50,000.00
（四） 汽車 —— D組	12,000.00
四、 參加投標或購買特別號碼註冊的保證金	
（一） A組及B組汽車	10,000.00
（二） C組及D組汽車	3,000.00
五、 延遲在車輛上使用經挑選的普通號碼或特別號碼註冊，超過90日的附加費（每月，自取得之日起計最多一年）	1,000.00
第一百一十六條 — 註冊轉移	

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

一、經挑選的普通號碼註冊、個人專有註冊或特別號碼註冊轉移（包括轉移時新的註冊檢驗）	
（一）輕型及重型汽車	
— 已繳付取得費用	3,000.00
— 未繳付取得費用	12,000.00
（二）重型及輕型摩托車	
— 已繳付取得費用	800.00
— 未繳付取得費用	1,800.00
第四節——核准車輛商標及型號	
第一百一十七條——核准程序	
核准程序（行政程序及技術檢驗）：	
一、輕型及重型汽車、工業機器以及作居住用或有篷的野營或運載貨物的掛車、半掛車	4,800.00
二、重型及輕型摩托車	2,200.00
三、發動機說明書或輪胎表、預示信號裝置、安全帶及其他附件或組件型號	500.00
四、防護頭盔	300.00
說明：對進口車輛自用的個人進口商而言，技術檢驗等同於首次檢驗，但應繳付相應的註冊費用	
第一百一十八條——建造、改裝或更換車廂、構件或其他元件	
核准建造、改裝或替換任何種類車輛的車廂、構件或其他元件	1,500.00
第五節——檢驗、檢查及專門鑑定	
第一百一十九條——定期檢驗	
一、於交通運輸部訂定日期內	
（一）重型汽車及工業機器	110.00
（二）私人用途之輕型汽車	150.00
（三）職業用途之輕型汽車（包括教練車、的士、自行駕駛之輕型出租汽車、貨車、客貨車及多於6座位之私人客車）	110.00
（四）私人用途之重型及輕型摩托車	100.00
（五）職業用途之重型及輕型摩托車（包括教練車、貨車及自行駕駛之重型及輕型出租摩托車）	80.00
（六）作居住用或有篷的野營掛車、半掛車	150.00
（七）運載貨物的掛車、半掛車	110.00
（八）三輪車	豁免
二、在原定期限以外	1,000.00
三、到場作實地檢驗的附加費（每一機動車輛）	50.00
第一百二十條——特別檢驗及重驗	
一、法定期限內申請	
（一）重型汽車及工業機器	500.00
（二）輕型汽車	500.00
（三）重型及輕型摩托車	300.00
（四）掛車及半掛車	500.00
二、第二次重驗	

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

(一) 重型汽車及工業機器	800.00
(二) 輕型汽車	800.00
(三) 重型及輕型摩托車	500.00
(四) 掛車及半掛車	800.00
三、由主管當局依法著令進行的檢驗(特別檢驗及重驗除外)	豁免
四、逾期申請(每逾期一個月或不足一個月之數的附加費)	
(一) 重型汽車及工業機器	500.00
(二) 輕型汽車	500.00
(三) 重型及輕型摩托車	300.00
(四) 掛車及半掛車	500.00
五、到場作實地檢驗的附加費(每一機動車輛)	50.00
第一百二十一條——專門鑑定及檢查	
一、機動車輛專門鑑定	300.00
二、檢查車輛的整體狀況(應車主要求)	500.00
三、到場作實地檢驗的附加費(每一機動車輛)	50.00
第六節——移走及存放車輛	
第一百二十二條——移走車輛	
一、腳踏車	50.00
二、輕型及重型摩托車	120.00
三、輕型汽車	300.00
四、載貨、載客、客貨兩用或特殊重型車	450.00
五、作居住用或有篷的野營或運載貨物的掛車、半掛車	450.00
第一百二十三條——存放車輛(每日)	
一、腳踏車	10.00
二、輕型及重型摩托車	20.00
三、輕型汽車	50.00
四、載貨、載客、客貨兩用或特殊重型車	100.00
第七節——其他	
第一百二十四條——登記摺	
一、發給	豁免
二、補發、因更改資料或附註而更換行車登記摺	200.00
第一百二十五條——所有權轉移	
一、輕型及重型摩托車	200.00
二、工業機器或半掛車	2,000.00
第一百二十六條——聲明書及其他	
一、補發或更換機動車輛使用牌照稅貼紙	60.00
二、補發其他沒有規定特別費用的准照	60.00
三、各類聲明書及附註	120.00
四、牌照現況說明(查車紙)	20.00

〈 民政總署的費用、收費及價金表 〉

五、 加快費用	200.00
第十二章 — 其他費用及價金	
第一百二十七條 — 砍伐喬木及灌木准照	
砍伐喬木或灌木准照（每個）	100.00
第一百二十八條 — 在私人地方提供園藝服務	
一、 防治園藝植物病蟲害	100.00 至 500.00
二、 上款所指服務經有關人士提出書面申請並獲部門主管書面許可方可提供	
三、 民政總署可豁免非牟利實體及證實無經濟能力者繳付本條規定的費用	
第一百二十九條 — 在私人地方提供各種服務	
一、 砍伐喬木（每棵）	100.00 至 15,000.00
二、 砍伐灌木（每 100 平方米或不足 100 平方米之數）	100.00 至 500.00
三、 生物防治	
（一） 捉蛇（每次）	500.00
（二） 拆除蜂巢（每次）	200.00
四、 適用上條第二款及第三款的規定	
第一百三十條 — 證明書及各類聲明書	
一、 生存證明書	10.00
二、 收費表未規定的各類證明書、證明及聲明書	120.00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

CAPÍTULO I – ACTIVIDADES COMERCIAIS, ARTESANAIS E CONEXAS	
SECÇÃO I – Vendilhões, adelos, artesãos e outros operadores na rua	
Artigo 1º - Vendilhões, Adelos, Artesãos Estacionados e outros operadores na rua	
Licença Anual	
1. Vendilhões	
1) Com área de ocupação até 2,5 m ² , inclusivé	1 000,00
2) Com área de ocupação entre 2,51 e 4,5 m ² , inclusivé	1 200,00
3) Com área de ocupação entre 4,51 e 7 m ² , inclusivé	1 300,00
4) Com área de ocupação entre 7,1 e 9 m ² , inclusivé	1 400,00
5) Com área de ocupação entre 9,1 e 10 m ² , inclusivé	1 500,00
6) Com área de ocupação superior a 10 m ²	1 600,00
2. Vendilhões com estrutura fornecida pelo IACM	
1) Com área de ocupação até 2,5 m ² , inclusivé	2 000,00
2) Com área de ocupação entre 2,51 e 4,5 m ² , inclusivé	2 200,00
3) Com área de ocupação entre 4,51 e 7 m ² , inclusivé	2 300,00
4) Com área de ocupação entre 7,1 e 9 m ² , inclusivé	2 400,00
5) Com área de ocupação entre 9,1 e 10 m ² , inclusivé	2 500,00
6) Com área de ocupação superior a 10 m ²	2 600,00
3. Adelos, Artesãos e outros operadores na rua	350,00
4. As licenças dos vendilhões estacionados nas Ilhas da Taipa e de Coloane beneficiam de uma redução de 60%.	
Artigo 2º - Vendilhões, Adelos e Artesãos Ambulantes	
Licença Anual	
1. Vendilhões	600,00
2. Adelos e Artesãos	250,00
3. As licenças dos vendilhões ambulantes nas Ilhas da Taipa e de Coloane beneficiam de uma redução de 40%.	
Artigo 3º - Licenças Especiais de Vendilhões	
1. Vendilhões estacionados, licença anual	
1) Vendilhões da Praia de Hac Sá	3 000,00
2) Vendilhões de flores de Van Chai	1 800,00
2. Vendilhões ambulantes, licença anual	
	5 000,00
3. Vendilhões estacionados ou ambulantes, licença temporária	
1) Por dia	50,00
2) Por mês	300,00
4. O IACM poderá ainda conceder licenças especiais de vendilhões estacionados ou ambulantes, para locais específicos ou em épocas especiais, mediante o recurso a hasta pública, não podendo a base de licitação ser inferior a MOP\$500,00 nem superior a MOP\$5.000,00.	
SECÇÃO II – MERCADOS	
Artigo 4º - Rendas	
Valor das rendas por mês e por m ²	
1. Classe A:	
Mercado Iao Hon e Mercado Almirante Lacerda	70,00
2. Classe B:	
Mercado de S. Domingos, Mercado de S. Lourenço, Mercados - Horta e Mitra e Mercado Tamagnini Barbosa	60,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

3. Classe C:		
Mercado do Patane		35,00
4. Classe D:		
Mercados da Taipa e de Coloane		10,00
Artigo 5º - Outros		
1. Utilização da estação de carga e descarga de pescado do Patane		
1) Interior (por mês e por m²)		20,00
2) Exterior (por hora e por m²)		1,00
2. Lugares avulsos		
1) Licença diária		
- para ocupação diária		20,00
- para ocupação por meio dia		10,00
2) Licença anual		
- para ocupação diária		3 600,00
- para ocupação por meio dia		1 800,00
3. Os Mercados da Taipa e de Coloane beneficiam de uma redução de 40% da taxa aplicável aos lugares avulsos.		
SECÇÃO III – FEIRAS, MERCADOS E ACTIVIDADES SIMILARES TEMPORÁRIAS		
Artigo 6º - Feiras, mercados temporários e outros eventos organizados pelo IACM		
1. Por cada licença de pessoa em nome individual, por dia		
1) Por ocupação até 2,5 m², inclusivé		10,00
2) Por cada m² adicional		5,00
2. Por cada licença de pessoa em nome colectivo, por dia		
1) Por ocupação até 10 m², inclusivé		40,00
2) Por cada m² adicional		5,00
3. À taxa aplicável acrescem os custos com os consumos de água e energia eléctrica, no montante fixo de MOP\$10,00 por dia.		
4. Toldos ou outro equipamento, por unidade e por dia		15,00
Artigo 7º - Festividades, espectáculos e outras actividades em lugares públicos		
1. Por cada ocupação e período até 10 dias:		
1) Até 30 m², inclusivé		500,00
2) De 31 m² até 60 m², inclusivé		1 000,00
3) De 61 m² até 150 m², inclusivé		2 000,00
4) De 151 m² até 500 m², inclusivé		3 000,00
5) De 501 m² até 1000 m², inclusivé		4 000,00
6) Superior a 1000 m².		5 000,00
2. Por cada dia, além do período de 10 dias ou fracção		10% da taxa aplicável
3. O IACM concede a isenção do pagamento das taxas previstas neste artigo se se tratar de actividades comprovadamente organizadas por entidades sem fins lucrativos.		
Artigo 8º - Circos, Carrosséis e outros divertimentos similares		
1. Independentemente da área e por ocupação até 10 dias		1.200,00
2. Por cada dia além do período de 10 dias		120,00
SECÇÃO IV – Estabelecimentos comerciais e explorações pecuárias		
Artigo 9º - Estabelecimentos de venda a retalho de carnes, pescado, aves de capoeira, vegetais e animais de estimação		
Licença anual		
1. Aves de capoeira vivas		1 100,00
2. Animais selvagens		1 500,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

3. Pescado	1 100,00
4. Vegetais	660,00
5. Carnes frescas, refrigeradas ou congeladas	2 200,00
6. Animais de estimação	1 500,00
Artigo 10° - Estabelecimentos de venda de Armas e Munições	
1. Licença Anual	3 000,00
2. A caução é a fixada na legislação aplicável.	
Artigo 11° - Explorações pecuárias	
Licença anual	
1. Vacarias de bovinos ou bufalinos, por cabeça	500,00
2. Ovinos e caprinos, por cada m ² ou fracção	30,00
3. Aviários, qualquer que seja a espécie explorada, por cada m ² ou fracção	2,20
4. Canis ou gatis, por cada m ² ou fracção	20,00
5. Cuniculturas ou explorações de animais de pelaria, por cada m ² ou fracção	40,00
SECCÃO V – Esplanadas, quiosques e estabelecimentos de bebidas e comidas	
Artigo 12° - Esplanadas	
Licença anual	
Exclusivamente em anexo a estabelecimentos hoteleiros e similares, desde que não sejam objecto de contrato especial	
1. Península de Macau	
1) Com área até 30 m ² , inclusivé, por cada m ² ou fracção	1 200,00
2) Por cada m ² ou fracção adicional	400,00
2. Ilhas da Taipa e de Coloane	
1) Com área até 30 m ² , inclusivé, por cada m ² ou fracção	300,00
2) Por cada m ² ou fracção adicional	60,00
Artigo 13° - Quiosques	
Licença anual	
1. Independentemente da actividade a explorar no local, salvo os que estiverem sujeitos a regulamentação específica	
1) Com área útil interior até 5 m ² , inclusivé	5 000,00
2) Por cada m ² ou fracção adicional	200,00
2. Às esplanadas anexas a quiosques são aplicáveis as taxas correspondentes do artigo anterior.	
Artigo 14° - Estabelecimentos de bebidas e comidas dos Grupos 4 e 5	
1. Taxa de procedimento, incluindo os custos da vistoria inicial e emissão da licença	4 000,00
2. Taxa por cada reunião suplementar de aconselhamento técnico	500,00
3. Taxa de reabertura do processo	2 000,00
4. Adicional pela realização de cada vistoria suplementar por facto imputável ao interessado	1 000,00
5. Renovação da licença:	
1) no prazo devido	2 000,00
2) fora do prazo devido	4 000,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

SECÇÃO VI – Pesos e medidas	
Artigo 15º - Aferição de pesagem e medição	
1. Aferição inicial e emissão da marca de certificação	
1) Segundo o processo simples	100,00
2) Segundo o processo complexo	
- Por iniciativa do proprietário, possuidor ou detentor	500,00
- Por iniciativa do IACM	100,00
2. Aferições de controlo ordinárias	100,00
3. Aferições de controlo extraordinárias	
1) Por iniciativa do proprietário, possuidor ou detentor	
- Segundo o processo simples	100,00
- Segundo o processo complexo	500,00
2) Por iniciativa do IACM, na sequência de queixa ou reclamação de terceiro	
- Se o equipamento for aprovado	Isento
- Se o equipamento for reprovado	100,00
4. Certificado de aferição	100,00
CAPÍTULO II – ASSUNTOS DE CONSTRUÇÃO E URBANISMO	
SECÇÃO I - Obras em espaços públicos	
Artigo 16º - Abertura de valas	
Para instalação ou reparação de encanamentos de água, esgotos, cabos de electricidade e de telefones ou para quaisquer outros fins	
1. Por cada 10 metros lineares ou fracção	350,00
2. Por período de 10 dias ou fracção	250,00
3. Por cada período adicional de 5 dias ou fracção	30% do valor total da respectiva licença
Artigo 17º - Chanframento de lancis ou alteração da altura ou do material dos passeios	
1. Emissão de licença	200,00
2. Por cada metro linear ou fracção e por cada período de um mês ou fracção	15,00
3. Prorrogação (é aplicável a taxa referida no número anterior)	
4. É ainda exigível caução, no montante de MOP\$300,00, por cada metro linear ou fracção	
5. As taxas referidas nos números anteriores podem ser dispensadas quando se trate de alterações de passeios cuja finalidade seja exclusivamente a de facilitar o acesso a deficientes.	
Artigo 18º - Remoção temporária de vedação ou substituição de vedação fixa por vedação móvel	
1. Emissão de licença	200,00
2. Por cada metro linear ou fracção e por cada período de um mês ou fracção	15,00
3. Prorrogação (é aplicável a taxa referida no número anterior)	
4. É ainda exigível caução, no montante de MOP\$200,00, por cada metro linear ou fracção	
5. As taxas referidas nos números anteriores podem ser dispensadas quando se trate de alteração de vedação originária cuja finalidade seja exclusivamente a de facultar o acesso a deficientes.	
Artigo 19º - Remoção temporária de sinalização de trânsito	
1. Emissão de licença	200,00
2. Por cada unidade e por cada período de um mês ou fracção	15,00
3. Prorrogação (é aplicável a taxa referida no número anterior)	
4. É ainda exigível caução, no montante de MOP\$300,00, por cada unidade	

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

SECÇÃO II – PEJAMENTOS	
Artigo 20° - Pejamento de carácter permanente	
Licença anual	
1. Península de Macau	
2) Por ocupação de área até 2 m ² , por cada m ² ou fracção	1 000,00
3) Por ocupação de área superior a 2 m ² , por cada m ² ou fracção adicional	1 200,00
2. Ilhas da Taipa e de Coloane	
1) Por ocupação de área até 2 m ² , por cada m ² ou fracção	300,00
2) Por ocupação de área superior a 2 m ² , por cada m ² ou fracção adicional	300,00
Artigo 21° - Pejamento de carácter temporário	
1. Península de Macau	
1) Emissão de licença por cada período de 15 dias ou inferior	600,00
2) Por cada área de 1 m ² ou fracção	20,00
2. Ilhas da Taipa e de Coloane	
1) Emissão de licença por cada período de 15 dias ou inferior	500,00
2) Por cada área de 1 m ² ou fracção	15,00
3. É ainda exigível caução, no montante de 20% do valor da licença, com um valor mínimo de MOP\$500,00 .	
4. As taxas acima referidas podem ser isentas no caso de se tratar de actividades organizadas por entidades comprovadamente sem fins lucrativos, devendo, contudo, ser paga a respectiva caução.	
Artigo 22° - Pejamento especial para tapumes, resguardos e andaimes	
1. Tapumes e resguardos	
1) Emissão de licença por cada período de 15 dias ou inferior	600,00
2) Por cada área de 1 m ² ou fracção	20,00
2. Para tapumes, resguardos ou andaimes é ainda exigível caução, no montante de 20% do valor da licença, com um valor mínimo de MOP\$2 000,00	
3. Andaimes	
1) Na parte defendida por tapumes	Isento
2) Na parte não defendida por tapumes, por período de 5 dias ou fracção, por piso ou pavimento a que corresponde e por metro linear ou fracção	10,00
4. Amassadouros e escadotes, por dia e por cada m ² ou fracção	20,00
5. As taxas acima referidas podem ser isentas no caso de se tratar de actividades organizadas por entidades comprovadamente sem fins lucrativos, devendo, contudo, ser paga a respectiva caução.	
SECÇÃO III – OUTROS	
Artigo 23° - Poços	
Por cada poço, registo anual	10,00
Artigo 24° - Fiscalização de ensaios das obras de canalização de água em prédios	
Por cada fogo ou, em caso de imóveis constituídos em propriedade horizontal, por cada fracção autónoma	100,00
Artigo 25° - Fornecimento e colocação de placa de numeração policial	
Por cada unidade	80,00
Artigo 26° - Colocação e reparação de cabos na galeria técnica	
1. Por cada 10 metros lineares ou fracção	350,00
2. Por cada 10 dias ou fracção	250,00
3. Por cada período adicional de 5 dias ou fracção	30% do valor total da respectiva licença

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

CAPÍTULO III – AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES COMUNS	
Artigo 27º - Reclamos - Conceito	
Para efeitos do presente capítulo, consideram-se reclamos as apresentações contendo uma mensagem publicitária, independentemente das características físicas do respectivo meio ou suporte publicitário, quando estejam colocados ou afixados em qualquer edifício, estrutura ou veículo, por forma a serem visíveis dos lugares públicos.	
Artigo 28º - Informações comerciais de tabaco ou publicidade às bebidas alcoólicas	
Tratando-se de informações comerciais de tabaco ou de publicidade às bebidas alcoólicas, o valor da taxa a cobrar nos termos do presente capítulo é elevado para o dobro.	
Artigo 29º - Reclamos de contornos irregulares	
Quando os reclamos tenham contornos irregulares, a área a considerar para efeitos de cálculo de taxas será a que corresponder à figura geométrica (quadrado, rectângulo ou círculo) que melhor possa ser circunscrita ao reclamo em consideração.	
Artigo 30º - Anúncios de actividades culturais e assistenciais	
Os reclamos que consistirem no anúncio de determinada actividade de natureza cultural ou assistencial, com a simples indicação da actividade, da entidade promotora, da duração e do local e da hora da sua realização, estão isentos da taxa.	
SECÇÃO II – Reclamos de carácter permanente	
Artigo 31º - Reclamos em geral	
Licença anual	
1. Península de Macau	
1) Não luminoso	
- Até 5 m ² , inclusivé, por cada m ² ou fracção	80,00
- Superior a 5 m ² , por cada m ² ou fracção adicional	160,00
2) Luminoso	
- Até 5 m ² , inclusivé, por cada m ² ou fracção	160,00
- Superior a 5 m ² , por cada m ² ou fracção adicional	320,00
2. Ilhas da Taipa e de Coloane	
1) Não luminoso	
- Até 5 m ² , inclusivé, por cada m ² ou fracção	40,00
- Superior a 5 m ² , por cada m ² ou fracção adicional	80,00
2) Luminoso	
- Até 5 m ² , inclusivé, por cada m ² ou fracção	80,00
- Superior a 5 m ² , por cada m ² ou fracção adicional	160,00
Artigo 32º - Tabuletas	
Licença anual	
1. Península de Macau	
1) Não luminosa	
- Até 5 m ² , inclusivé, por cada m ² ou fracção	40,00
- Superior a 5 m ² , por cada m ² ou fracção adicional	90,00
2) Luminosa	
- Até 5 m ² , inclusivé, por cada m ² ou fracção	80,00
- Superior a 5 m ² , por cada m ² ou fracção adicional	160,00
2. Ilhas da Taipa e de Coloane	
1) Não luminosa	
- Até 5 m ² , inclusivé, por cada m ² ou fracção	30,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

- Superior a 5 m ² , por cada m ² ou fracção adicional	60,00
2) Luminosa	
- Até 5 m ² , inclusivé, por cada m ² ou fracção	40,00
- Superior a 5 m ² , por cada m ² ou fracção adicional	80,00
3. Para efeitos do presente artigo são consideradas tabuletas os reclamos respeitantes a actividades profissionais, industriais ou comerciais que se restringem à indicação de nomes de pessoas, firmas, sociedades e à referência sucinta à natureza das actividades exercidas.	
Artigo 33° - Reclamos especiais	
1. Relógio e termómetro com pedestal e estrutura fixa, por ocupação de área, licença anual	
1) Até 5 m ² , inclusivé	2 000,00
2) Superior a 5 m ² , por cada m ² ou fracção adicional	400,00
2. Qualquer outro objecto de propaganda com pedestal e estrutura fixa, por ocupação de área, licença anual	
1) Até 5 m ² , inclusivé	4 000,00
2) Superior a 5 m ² , por cada m ² ou fracção adicional	1 000,00
3. Ecrã de imagens não fixas e similares, licença anual	
1) Até 5 m ² , inclusivé, por cada m ² ou fracção	160,00
2) Superior a 5 m ² , por cada m ² ou fracção adicional	320,00
4. Ecrã de LCD, televisão e similares, por cada m ² ou fracção	
1) Licença anual	800,00
2) Licença mensal	80,00
5. Caso os reclamos referidos neste artigo possuam mecanismo acústico destinado a promover actividades publicitárias, acresce o pagamento da taxa aplicável nos termos do artigo 35°.	
6. Os suportes referidos neste artigo, desde que não contenham qualquer tipo de publicidade e sejam colocados por associações sem fins lucrativos apenas para benefício da população, podem ficar isentos das taxas aplicáveis.	
SECÇÃO III - Reclamos de carácter temporário	
Artigo 34° - Reclamos em geral	
1. Reclamos por cartazes, faixas, folhas, estandartes, painéis ou objectos de qualquer formato geométrico, por cada 100 unidades ou fracção e por cada período de 15 dias	
1) Com área inferior a 0,25 m ²	480,00
2) Com área entre 0,25 m ² e 1 m ²	800,00
2. Reclamos por cada cartaz, faixa, folha, estandarte, painel ou objecto de qualquer formato geométrico, por cada período de 5 dias e com área superior a 1m ²	240,00
Artigo 35° - Publicidade por mecanismo acústico	
Para reclamo, por meio de instrumento acústico ou sonoro, das 10:00 às 21:00 horas, apenas em locais pré-determinados e observadas as demais especificações do IACM.	
1. Licença diária	640,00
2. Licença mensal	18 000,00
3. Licença trimestral	48 000,00
4. Licença semestral	80 000,00
5. Licença anual	144 000,00
Artigo 36° - Bandeirolas	
1. Por cada bandeirola, por cada período de 30 dias	160,00
2. Para os efeitos do presente artigo, são consideradas bandeirolas os reclamos com área inferior a 1 m ² a instalar nos candeeiros de iluminação pública de acordo com as especificações do IACM.	

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

SECÇÃO IV – Reclamos em veículos	
Artigo 37º - Reclamos em veículos	
Sob a forma de pintura, autocolantes ou similares em qualquer parte do veículo, por viatura	
1. Automóveis pesados	
1) Licença anual	1 920,00
2) Licença semestral	1 000,00
3) Licença trimestral	650,00
2. Automóveis ligeiros	
1) Licença anual	600,00
2) Licença semestral	300,00
3) Licença trimestral	150,00
3. Ciclomotores e outros	
1) Licença anual	300,00
2) Licença semestral	180,00
3) Licença trimestral	100,00
CAPÍTULO IV – CEMITÉRIOS	
SECÇÃO I – Cemitérios públicos	
Artigo 38º - Sepulturas de utilização normal	
1. Concessão do direito de uso pelo prazo de 7 anos e por cada sepultura	
1) Adultos	
- 1ª Classe	1 000,00
- 2ª Classe	600,00
- 3ª Classe	180,00
2) Fetos mortos e crianças até aos 7 anos	
- 1ª Classe	600,00
- 2ª Classe	300,00
- 3ª Classe	100,00
2. Prorrogação do prazo da concessão do direito de uso por 1 ano: 50% da taxa aplicável nos termos do número anterior.	
Artigo 39º –Junção	
1. Junção de restos mortais em sepulturas designadas tradicionalmente por “sepulturas perpétuas” (por cada acto de junção)	500,00
2. Junção de ossadas ou cinzas nas gavetas-ossários ou câmaras de cinzas (por cada acto de junção)	300,00
Artigo 40º - Gavetas-ossários	
1. Pelo primeiro período de concessão do direito de uso de 50 anos	
1) 1ª Classe	5 000,00
2) 2ª Classe	3 000,00
2. Renovação	Isento
Artigo 41º - Câmaras de cinzas	
1. Pelo primeiro período de concessão do direito de uso de 50 anos	
1) Classe A	2 500,00
2) Classe B	1 500,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

2. Renovações	Isento
Artigo 42° - Licença de inumação	
Licença de inumação	100,00
Artigo 43° - Licença de depósito temporário de restos mortais ou cadáveres	
1. Até 6 meses, adultos, por cada	2 000,00
- Renovação, pelo período máximo de 6 meses (só é admissível uma renovação)	2 000,00
2. Até 6 meses, fetos mortos e crianças até aos 7 anos, por cada	1 000,00
- Renovação, pelo período máximo de 6 meses (só é admissível uma renovação)	1 000,00
Artigo 44° - Licença de exumação	
Licença de exumação	50,00
Artigo 45° - Outras licenças	
1. Exumação e saída imediata do cemitério	100,00
2. Saída/entrada dos restos mortais, ossadas ou cinzas no cemitério	100,00
Artigo 46° - Licenças para obras em sepulturas ou jazigos	
Licenças para obras em sepulturas ou jazigos	200,00
Artigo 47° - Prestação de serviços a pedido dos interessados	
1. Serviços de exumação, por cada	1 500,00
2. Serviços de inumação, por cada	1 000,00
3. A prestação dos serviços previstos nos números anteriores depende da existência de pedido escrito do particular e de autorização escrita da chefia dos serviços.	
Artigo 48° - Capelas	
Disponibilização de capela para acto religioso, por celebração	150,00
Artigo 49° - Redução e isenção	
1. As taxas previstas nos artigos 38° a 41° e 46° são reduzidas em 40%, relativamente aos cemitérios situados nas Ilhas da Taipa e de Coloane.	
2. O IACM pode conceder isenção do preço previsto para as sepulturas de utilização normal da 3ª classe, das taxas das licenças e dos preços previstos no artigo 47° às pessoas que assim o requeiram e que comprovem não dispor de recursos económicos.	
SECÇÃO II – Cemitérios privados	
Artigo 50° - Licença de inumação	
Licença de inumação	100,00
Artigo 51° - Exumações	
Acto de exumação	100,00
Artigo 52° - Entrada/saída dos restos mortais ou ossadas	
Entrada/saída dos restos mortais ou ossadas	100,00
CAPÍTULO V – INSTALAÇÕES E ACTIVIDADES RECREATIVAS, DESPORTIVAS E CULTURAIS	
SECÇÃO I – Centro Cultural de Macau	

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

Artigo 53º - Adicionais aos preços	
Os preços constantes desta secção:	
1) Incluem a utilização dos equipamentos disponíveis no espaço arrendado durante o período do arrendamento	
2) São elevados para o dobro por cada utilização entre a 1 hora e as 9 horas.	
Artigo 54º - Grande Auditório	
Por cada 4 horas ou fracção	
1. Espectáculos (incluindo: ópera, concertos, dança, ópera chinesa, teatro, variedades, jogos, etc.)	
1) Espectáculo	20 000,00
2) Ensaio/treino	6 500,00
3) Montagem/desmontagem	2 000,00
4) Ocupação	1 000,00
2. Conferências (incluindo: seminários, cerimónias, congressos, etc.)	
1) Conferência	15 000,00
2) Ensaio/teste	3 200,00
3) Montagem/desmontagem	2 000,00
Artigo 55º - Pequeno Auditório	
Por cada 4 horas ou fracção	
1. Espectáculos (incluindo: concertos, dança, teatro, variedades, jogos, etc.)	
1) Espectáculo	6 000,00
2) Ensaio/treino	2 000,00
3) Montagem/desmontagem	700,00
4) Ocupação	350,00
2. Cinemas	
1) Projecção	3 000,00
2) Montagem/desmontagem	700,00
3) Teste	700,00
3. Conferências (incluindo: seminários, cerimónias, congressos, etc.)	
1) Conferência	6 000,00
2) Ensaio/teste	1 000,00
3) Montagem/desmontagem	700,00
Artigo 56º - Sala de Conferências	
Por cada 4 horas ou fracção	
1. Conferências (incluindo: seminários, cerimónias, congressos, conferências de imprensa, etc.)	
1) Sala completa	
- 1 sessão	5 000,00
- Por cada sessão adicional	2 500,00
2) 2/3 da sala	
- 1 sessão	4 000,00
- Por cada sessão adicional	2 000,00
3) 1/3 da sala	
- 1 sessão	2 000,00
- Por cada sessão adicional	1 000,00
4) Montagem/desmontagem	700,00
5) Teste	1 000,00
2. Banquetes/beberetes	
1) Sala completa	10 000,00
2) Montagem/desmontagem	700,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

Artigo 57° - Sala VIP (Sala de Exposições Temporárias)	
1. Exposições, recepções, reuniões	
1) Por cada hora	1 000,00
2) Por cada dia	5 000,00
3) Por 7 dias consecutivos	25 000,00
2. Montagem/desmontagem, por cada hora	300,00
3. Ensaio/teste, por cada hora	500,00
Artigo 58° - Foyer	
1. Exposições	
1) Exposição, por cada dia	12 000,00
2) Montagem/desmontagem, por cada 4 horas	1 000,00
2. Recepções/beberetes	
1) Recepção/beberete, por cada hora	2 000,00
2) Montagem/desmontagem, por cada hora	600,00
Artigo 59° - Salas de Ensaio	
1. Sala de Ensaio para Orquestra, por cada 4 horas ou fracção	
1) Ensaio/treino	800,00
2) Actividades abertas ao público (incluindo: ensaio com assistência, workshop, congressos, etc.)	1 000,00
2. Sala de Ensaio multi-usos, por cada 4 horas ou fracção	
1) Ensaio/treino	800,00
2) Actividades abertas ao público (incluindo: ensaio com assistência, workshop, congresso, etc.)	1 000,00
3. Estúdios (sala de música / sala de dança), por cada hora	100,00
Artigo 60° - Praças	
1. Praceta da Arte, por cada dia (não inclui equipamentos)	
1) Espectáculo	10 000,00
2) Banquete/beberete	15 000,00
2. Praça do CCM, por cada dia	25 000,00
Artigo 61° - Aluguer de espaços para publicidade	
1. Mastros, por cada e por dia	100,00
2. Entrada principal (inclui os degraus da escada, faixa etc), por cada espaço	
1) Por 1 dia	1 000,00
2) Por 7 dias consecutivos	3 500,00
3. Paineis gigante	
1) Por 3 dias	3 500,00
2) Por 7 dias consecutivos	7 000,00
4. Outros meios e suportes publicitários, por dia	500,00 a 5 000,00
5. A publicidade a afixar nos termos do presente artigo é restrita a acções do IACM ou à promoção e divulgação de actividades e eventos a realizar no Centro Cultural de Macau.	
Artigo 62° - Toldos e lojas	
1. Toldos, por cada e por dia	1 200,00
2. Lojas, por m² e por mês	50,00 a 150,00
SECÇÃO II – Outras instalações e equipamentos culturais	

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

Artigo 63º - Museu de Arte de Macau	
1. Preços de entrada no Museu:	
1) Adulto	5,00
2) Portador do cartão de estudante	3,00
3) Crianças com idade inferior a 12 anos	Isento
4) Idosos com idade superior a 65 anos	Isento
5) Grupos (no mínimo de 10 pessoas), por pessoa	2,00
6) Membros do Clube "Amigos do Museu de Arte de Macau"	Isento
2. Os preços previstos no número anterior não são cobrados aos domingos nem nos demais dias determinados pelo Museu.	
3. Quotas do Clube "Amigos do Museu de Arte de Macau"	
1) Sócio individual, por ano	30,00
2) Sócio família, por ano	50,00
3) Professores e portadores do cartão de estudante, por ano	15,00
4. Aluguer do auditório, por cada 4 horas	3 000,00
5. Empréstimo de slides e fotografias para investigação ou inserção em publicações, por cada	50,00
Artigo 64º - Casas-Museu da Taipa	
1. Casas-Museu (Casa Macaense, Casa das Ilhas e Casa das Regiões de Portugal) - entrada	
1) Adulto	5,00
2) Portador do cartão de estudante	3,00
3) Crianças com idade inferior a 12 anos	Isento
4) Idosos com idade superior a 65 anos	Isento
5) Grupos (no mínimo de 10 pessoas), com marcação prévia, por pessoa	2,00
2. Casa de Exposições - entrada	Isento
SECCÃO III - Instalações e equipamentos polivalentes, recreativos e desportivos	
Artigo 65º- Fórum de Macau	
1. Preços de aluguer, por dia:	
1) Pavilhão I	
- Ensaios	8 000,00
- Espectáculos	16 000,00
2) Pavilhão II	
- Ensaios	2 500,00
- Espectáculos	5 000,00
3) Átrio principal	
- Ensaios	4 000,00
- Espectáculos	8 000,00
4) Sala de Exposições	5 000,00
5) Sala VIP nº 3	5 000,00
2. Ao preço de aluguer acrescem os custos com os consumos de água e energia eléctrica, de acordo com as tarifas praticadas pelas respectivas concessionárias, bem como outros custos adicionais constantes do Regulamento de Gestão do Fórum.	

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

Artigo 66°- Piscinas Públicas	
1. Piscina Municipal Estoril e Piscina Municipal do Dr. Sun Yat Sen	
1) Bilhete	
- Adulto	15,00
- Portador de Cartão de Estudante	7,00
- Crianças com idade inferior a 12 anos	5,00
- Idosos com idade superior a 65 anos	7,00
2) Passe Mensal	
- Adulto	260,00
- Portadores do Cartão de Estudante	150,00
- Crianças com idade inferior a 12 anos	90,00
- Idosos com idade superior a 65 anos	150,00
3) Passe Trimestral	
- Adulto	610,00
- Portadores do Cartão de Estudante	440,00
- Crianças com idade inferior a 12 anos	210,00
- Idosos com idade superior a 65 anos	440,00
4) Passe por época balnear	
- Adulto	1 230,00
- Portadores do Cartão de Estudante	880,00
- Crianças com idade inferior a 12 anos	440,00
- Idosos com idade superior a 65 anos	880,00
5) Organismos e associações, por hora	1 000,00
2. Piscina do Parque de Hac Sá e Piscina de Cheoc Van	
1) Bilhete	
- Adulto	15,00
- Portadores do Cartão de Estudante	7,00
- Crianças com idade inferior a 12 anos	5,00
- Idosos com idade superior a 65 anos	7,00
2) Passe Mensal	
- Adulto	180,00
- Portadores do Cartão de Estudante e crianças com idade inferior a 12 anos	75,00
- Idosos com idade superior a 65 anos	90,00
3) Organismos e associações, por hora	1 000,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

Artigo 67º- Centro de Diversões Aquáticas	
Aluguer de barcos, por cada período de 20 minutos	
1. Barco a remos individual	10,00
2. Barco a remos de 2 pessoas	20,00
3. Barco a pedais individual	20,00
4. Barco a pedais de 2 pessoas	20,00
5. Barco a pedais de 4 pessoas	40,00
Artigo 68º- Casa de Férias da Colónia Balnear de Hac-Sá e Parque de Campismo	
1. Casa de férias	
1) Estada individual, por dia	50,00
2) Aluguer da sala, por dia	500,00
2. Parque de campismo, por cada tenda	5,00
Artigo 69º- Teleférico	
1. Viagem normal (ida e retorno)	
1) Adultos	3,00
2) Idosos com idade superior a 65 anos e crianças com idade inferior a 12 anos	2,00
3) Grupos (no mínimo de 10 pessoas), com marcação prévia, por pessoa	2,00
2. Só ida	2,00
Artigo 70º- Carros eléctricos	
Utilização de carros eléctricos, por cada período de 15 (quinze) minutos	
1. Jardim da Montanha Russa	5,00
2. Parque do Chunambeiro	5,00
3. Parque de Hac Sá	5,00
Artigo 71º- Salas de actividades	
1. Sala de actividades do Jardim Cidade das Flores, por dia	
	750,00
2. Salão / sala de actividades dos Centros de Actividade	
1) Primeiras 3 horas, por cada hora	100,00 a 300,00
2) Por cada hora adicional	150,00 a 400,00
3) Sala de ensaio, por hora (inclui equipamento)	100,00 a 200,00
3. Salas do Centro de Formação, por cada 4 horas ou fracção	
1) Auditório	500,00
2) Salas de aulas	300,00
3) Laboratório de informática	300,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

Artigo 72° - Centro Recreativo da Ponte Negra	
1. Sala de musculação e "steam bath"	
1) Passe especial, mensal, para portadores de cartão de estudante ou idosos com idade superior a 65 anos	180,00
2) Passe normal, mensal, para maiores de 18 anos	220,00
2. Aluguer da Sala Polivalente, por hora	
1) Sem ar condicionado	50,00
2) Com ar condicionado	100,00
Artigo 73°- Equipamento de apoio logístico a actividades e eventos	
Preço de aluguer	
1. Palco, por cada	
1) Primeiro dia	1 000,00
2) Dias seguintes	400,00
2. Bancas, por cada	
1) Primeiro dia	150,00
2) Dias seguintes	60,00
3. Toldo, por cada	
1) Primeiro dia	300,00
2) Dias seguintes	50,00
4. Placards, por cada	
	40,00
5. Barreira metálica, por cada	
	10,00
6. Cadeiras dobráveis, por cada grupo de 10 ou fracção	
	15,00
7. Contador de electricidade temporário, por cada utilização	
	500,00
Artigo 74°- Outras instalações e equipamentos desportivos	
1. Campo de ténis, por hora	
1) Utilização do campo	
- Com luz	60,00
- Sem luz	30,00
2) Aluguer de raquetes (por hora)	
- Par de raquetes	5,00
3) Aluguer de bolas de ténis	
- de qualidade superior (3 bolas)	50,00
- de qualidade média (3 bolas)	25,00
2. Campo de futebol, por hora	
1) Utilização do campo	
- Com luz	100,00
- Sem luz	70,00
2) Aluguer de bola, cada bola, por hora	
	5,00
3. Mesa de ping pong, por hora	
	5,00
4. Campo de badminton, por hora	
	10,00
5. Campo de mini-golfe	
1) Campo de mini-golfe, por hora	
	10,00
2) Cada stick de mini-golfe por hora	
	5,00
6. Basquetebol, por hora	
	5,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

SECÇÃO IV – Espectáculos, cursos de animação, actividades e publicações	
Artigo 75º - Espectáculos	
Bilhetes de ingresso	
1. Ao ar livre	10,00 a 80,00
2. No interior de instalações	10,00 a 100,00
Artigo 76º - Cursos de animação cultural e recreativos	
Por cada curso	
1. Com duração igual ou inferior a 12 horas	20,00 a 50,00
2. Com duração entre 13 e 18 horas	30,00 a 90,00
3. Com duração entre 19 e 24 horas	40,00 a 130,00
4. Com duração superior a 25 horas	50,00 a 180,00
Artigo 77º - Ateliês (Workshops)	
1. <i>Workshops</i> culturais, por cada, de acordo com a natureza da actividade e os materiais utilizados.	10,00 a 200,00
2. Outros <i>workshops</i> , por hora	10,00 a 30,00
Artigo 78º - Visitas guiadas aos trilhos e outros locais de interesse	
1. Adultos	5,00
2. Idosos com idade superior a 65 anos e crianças com idade inferior a 12 anos	Isento
3. Grupos (mínimo 20 pessoas), com marcação prévia	Isento
Artigo 79º - Actividades diversas	
1. Actividades de lazer	50,00 a 300,00
2. Outras actividades	50,00 a 500,00
Artigo 80º - Publicações e similares	
1. Cartazes, livros, catálogos e similares (dependendo dos custos de produção incorporados)	
1) Livros ou catálogos, cada	
- Com capa dura	200,00 a 1 000,00
- Com capa mole	40,00 a 200,00
- Do tipo "revista"	50,00 a 80,00
- Outros livros ou catálogos	80,00 a 150,00
2) Cartazes, cada	20,00 a 40,00
3) Álbum de postais (média de 20 peças por álbum), por álbum	20,00 a 40,00
4) Conjunto de postais (média de 10 peças por conjunto), por conjunto	15,00 a 25,00
5) Marcadores de livro, cada	1,00 a 3,00
2. Livros, VCD e outros produtos multimédia, dependendo dos custos de produção incorporados, por cada	30,00 a 300,00
CAPÍTULO VI – SANIDADE ANIMAL E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	
SECÇÃO I – POSSE DE ANIMAIS	
Artigo 81º - Licenças de animais de estimação	
1. Cão de companhia ou de estimação, por cada (emissão da licença)	2 000,00
2. Cão para condução de cegos	Isento
3. Renovação, por cada (a efectuar em Janeiro de cada ano, mediante a apresentação da licença)	200,00
Artigo 82º - Licenças de animais de competição	
1. Cão de desporto, por cada	
1) Anual	300,00
2) Semestral	200,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

2. Cavalo de corrida, por cada	
1) Anual	600,00
2) Semestral	400,00
Artigo 83° - Licenças de outros animais	
Por cada (salvo se a posse for de licenciar ao abrigo dos artigos 81.º ou 82.º)	
1. Cavalo, muar ou asinino.	250,00
2. Outros animais	100,00 a 1 000,00
Artigo 84° - Isenção	
Ficam isentos de licença de posse os animais importados temporariamente	
SECÇÃO II - Serviços médico-veterinários	
Artigo 85° - Consultas clínicas e certificados	
1. Primeira consulta	150,00
2. Consultas seguintes, por cada	80,00
3. Quarentena, por dia	
1) cão, por cada	50,00
2) gato, por cada	30,00
3) aves, por cada grupo de 30 unidades ou fracção	10,00
4) Outros animais, por cada	10,00 a 50,00
4. Certificado sanitário, por cada	120,00
Artigo 86° - Vacinações	
1. Vacina anti-rábica, dentro da campanha de vacinação obrigatória, por dose	Isento
2. Vacina anti-rábica, fora da campanha de vacinação obrigatória, por dose	70,00
3. Outras vacinas, por dose	100,00 a 150,00
Artigo 87° - Análises e exames	
Por cada	
1. Análise de urina	30,00
2. Pesquisa de microfilárias sanguíneas	60,00
3. Coproscopia	40,00
4. Pesquisa de parasitas cutâneos	40,00
5. Exames parciais com neocrópsia	360,00
6. Raio X	100,00
Artigo 88° - Cirurgias e tratamentos	
Por cada	
1. Algáliação	40,00
2. Castração canídeo macho	180,00
3. Castração felídeo macho	120,00
4. Castração de fêmeas (histerectomia)	240,00 a 360,00
5. Cesariana	360,00 a 600,00
6. Amputação de cauda de cachorro (até 2 meses)	100,00 a 120,00
7. Amputação de cauda de cão ou cadela	180,00 a 300,00
8. Amputação de dedos suplementares	120,00 a 240,00
9. Pequenas intervenções (abertura de flemões, extirpação de pequenos tumores cutâneos, extracção de objectos estranhos, etc.)	120,00 a 240,00
10. Amputação de membros	240,00 a 360,00
11. Toracentese ou paracentese	120,00 a 240,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

12. Redução de hérnias	180,00 a 360,00
13. Otites com intervenção cirúrgica	240,00 a 480,00
14. Redução e imobilização de fracturas	600,00 a 1 200,00
15. Partos distócicos	120,00
16. Prolapso uterino	240,00 a 360,00
17. Anestesia	120,00 a 360,00
18. Hematoma dos pavilhões auriculares	60,00 a 120,00
19. Recessão intestinal externa	240,00 a 600,00
20. Ablação de tumor venéreo	360,00 a 600,00
21. Outras cirurgias	100,00 a 800,00
22. Tratamento de soro	40,00
23. Tratamentos e medicamentos diversos (de acordo com o acto praticado e medicação utilizada)	20,00 a 600,00
SECÇÃO III – Outros serviços veterinários	
Artigo 89º- Occisão e cremação	
1. Occisão, por cada	100,00 a 300,00
2. Cremação, por cada e por quilograma	
1) Cão de companhia, de estimação ou para condução de cegos	Isento
2) Animais de competição e outros animais (ex. cavalos, mesmo que já não sejam utilizados para competição)	
- Animais com peso igual ou inferior a 15Kg	300,00
- Animais com peso entre 16 Kg e 50 Kg	500,00
- Animais com peso superior a 50 Kg	1 200,00
3) Por cada entrega das cinzas em recipientes	
- Animais com peso igual ou inferior a 20Kg	500,00
- Animais com peso superior a 20Kg	1 000,00
Artigo 90º- Alimentação e hospedagem	
Por dia e por cada animal	
1. Alimentação, até 15 dias	
1) Cães	
- Igual ou inferior a 10 Kg	80,00
- 11 a 20 Kg	90,00
- Igual ou superior a 21 Kg	100,00
2) Gatos	60,00
2. Alojamento, por um período superior a 15 dias	
1) Cães	
- Igual ou inferior a 10 Kg	60,00
- 11 a 20 Kg	70,00
- Igual ou superior a 21 Kg	80,00
2) Gatos	50,00
Artigo 91º- Outros serviços	
Por cada serviço e animal	
1. Banho/Tosquia	
1) Cães	
- Igual ou inferior a 10 Kg	100,00
- 11 a 20 Kg	110,00
- Igual ou superior a 21 Kg	120,00
2) Gatos	250,00

Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do IACM

2. Escovagem e desenredo		
1) Cães		
- Igual ou inferior a 10 Kg		70,00
- 11 a 20 Kg		80,00
- Igual ou superior a 21 Kg		90,00
2) Gatos		250,00
3. Corte de unhas		40,00
4. Limpeza de dentes		240,00 a 480,00
5. Transporte de animais (desde que não requeira veículos especiais)		30,00
CAPÍTULO VII – INSPECÇÃO VETERINÁRIA E FITOSSANITÁRIA		
SECÇÃO I – Vegetais e plantas		
Artigo 92º- Inspeção de vegetais para consumo humano		
Por cada 100 Kg, ou fracção		
1. Vegetais de folha		3,00
2. Outros, incluindo produtos hortícolas diversos, cogumelos, frutas e cana-de açúcar		1,00
Artigo 93º- Inspeção fitossanitária		
1. Plantas ornamentais (flores), cada 50 Kg ou fracção		
1) Com raiz		10,00
2) Sem raiz		5,00
2. Plantas trepadeiras e herbáceas, cada grupo de 100 pés ou fracção		10,00
3. Relva, por cada 200 m ² ou fracção		10,00
4. Arbustos, cada grupo de 100 plantas ou fracção		20,00
5. Árvores, por cada pé		0,50
6. Palmeiras, por cada pé		1,00
7. Sementes, cada 5 Kg ou fracção		3,00
8. Bolbos e tubérculos, cada 10 Kg ou fracção		3,00
9. Plantas em cultura biológica, cada proveta		0,50
SECÇÃO II – Inspeção de carnes, ovos e pescado		
Artigo 94º- Inspeção de carnes e vísceras		
1. Carne e vísceras de bovinos, bufalinos, suínos, caprinos, ovinos, equinos, coelho e canguru fresca, refrigerada, congelada ou por qualquer meio conservada ou transformada, por Kg		0,40
2. Carne e vísceras de aves fresca-refrigerada, congelada ou por qualquer meio conservada ou transformada, por Kg		0,15
3. Carne de outros animais cuja importação tenha sido autorizada e esteja regulamentarmente prevista, por Kg		1,00
Artigo 95º- Inspeção de aves e ovos		
1. Aves, por cada 100 cabeças ou fracção		
1) Galinhas, perus, patos e gansos		2,00
2) Pombos, codornizes e outras aves, cuja importação tenha sido autorizada e esteja regulamentarmente prevista		1,00
2. Ovos		
1) Frescos de galinha, de pato e de outras aves, por cada 500 ou fracção		1,00
2) Frescos de codorniz, por cada 2000 ou fracção		1,00
3) Preparados (salgados, pei tan), por cada 400 ou fracção		1,00
Artigo 96º- Inspeção de importação de pescado e marisco		
Pescado, crustáceos, bivalves e moluscos, por 10 Kg ou fracção		0,10

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

SECCÃO III - Inspeção de animais	
Artigo 97º - Inspeção de animais vivos para consumo humano	
1. Por cabeça	
1) Bovinos e bufalinos	35,00
2) Suínos adultos (peso médio 68 Kg)	15,00
3) Leitões (peso médio 25 Kg)	6,00
4) Caprinos e ovinos	6,00
5) Equinos	30,00
2. Animais de pequena espécie (coelhos, pequenos répteis)- Por cada grupo de 100 cabeças ou fracção	1,00
3. Outros animais cuja importação tenha sido autorizada e esteja regulamentarmente prevista, por cabeça	1,00
Artigo 98º - Inspeção de outros animais vivos	
1. Cães e gatos, por cada	100,00
2. Cavalos por cada	100,00
3. Aves de qualquer espécie, por cada grupo de 50	30,00
4. Outros animais vivos, por cada grupo de 50	80,00
CAPÍTULO VIII - HIGIENE PÚBLICA	
Artigo 99º - Contentores	
1. Aluguer de contentores de polietileno, por cada e por mês	
1) Até 240 litros	360,00
2) Superior a 240 litros	480,00
2. Aluguer de contentores metálicos (1100 litros), por cada e por mês	1 020,00
Artigo 100º - Papeleiras para depósito de materiais para reciclagem	
1. Aluguer de papeleiras para depósito de materiais para reciclagem, por cada e por mês	120,00
2. O IACM poderá conceder isenção de pagamento da taxa prevista no número anterior a entidades sem fins lucrativos.	
Artigo 101º - Recolha e tratamento de lixo e resíduos	
1. Substâncias tóxicas e perigosas, por cada m ³	100,00 a 500,00
2. Cadáveres de animais, por cada	
1) Cão de companhia, de estimação ou para condução de cegos	Isento
2) Animais de competição e outros animais (ex. cavalos, mesmo que já não sejam utilizados para competição)	
- Animais com peso igual ou inferior a 15Kg	150,00
- Animais com peso entre 16 Kg e 50 Kg	200,00
- Animais com peso superior a 50 Kg	1 000,00
3. A prestação dos serviços referidos nos números anteriores depende da disponibilidade dos recursos do IACM.	
CAPÍTULO IX - SERVIÇOS LABORATORIAIS	
Artigo 102º - Análise microbiológica (individualizadas)	
1. Bactérias totais	30,00
2. Coliformes totais	70,00
3. Coliformes fecais	70,00
4. Pesquisa de E. Coli	180,00
5. Estreptococos fecais	50,00
6. Estafilococos aureus	110,00
7. Pseudomona aureginosa	110,00
8. Pesquisa de Salmonella	300,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

9. Pesquisa de Vibrio cholera	300,00
10. Vibrio parahemoliticus	300,00
11. Clostridium sulfito-reduz	300,00
Artigo 103º - Análises físico-químicas (individualizadas)	
1. Cloro residual	30,00
2. Turvação, pelo método da formazina	30,00
3. Temperatura	20,00
4. pH	30,00
5. Conductividade	30,00
6. Nitratos	
1) Por método de redução pelo cádmio, modificado (HACH)	40,00
2) Método de Cromatografia Iónica	60,00
7. Nitratos	
1) Pelo método de diazotização (HACH)	50,00
2) Método do Arsenito de sódio	30,00
3) Cromatografia Iónica	60,00
8. Amoníaco	
1) Pelo método de Nessler	50,00
2) Cromatografia Iónica	60,00
9. Cloretos	
1) Por método de Mohr	30,00
2) Titulação potenciométrica	60,00
3) Cromatografia Iónica	60,00
10. Oxidabilidade - Por titulação (10 min ebulição, em meio ácido)	60,00
11. Dureza	
1) Por titulação	30,00
2) Titulação potenciométrica	60,00
12. Alcalinidade/Acidez	
1) Por titulação	30,00
2) Titulação potenciométrica	60,00
13. Sulfatos	
1) Pelo método turbidimétrico (HACH)	30,00
2) Método ao Thorin	40,00
3) Cromatografia Iónica	60,00
14. Cianetos - Pelo método piridina - pirazalona (HACH)	100,00
15. Fosfatos	
1) Pelo método do ácido ascórbico (HACH)	50,00
2) Método do cloreto estanoso	60,00
16. Fósfor Total - Pelo método do cloreto estanoso	100,00
17. Silica (mg/L Si O ₂) - Método azul heteropoli (HACH)	80,00
18. Cálcio (mg/L Ca ²⁺)	
1) Complexometria-microtitulação	40,00
2) Espectrofotometria de Absorção Atómica (chama)	360,00
3) Cromatografia Iónica	60,00
19. Magnésio (mg/L Mg ²⁺)	
1) Espectrofotometria de Absorção Atómica (chama)	360,00
2) Cromatografia Iónica	60,00
20. Sódio (mg/L Na ⁺)	
1) Espectrofotometria de Emissão	360,00
2) Cromatografia Iónica	60,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

21. Potássio (mg/L K ⁺)	
1) Espectrofotometria de Absorção - Método do ácido Ascórbico (HACH)	60,00
2) Espectrofotometria de Emissão	360,00
3) Cromatografia Iónica	60,00
22. Alumínio (mg/L Al ³⁺) - Espectrofotometria de Absorção - Método do aluminon (HACH)	80,00
23. Ferro (mg/L Fe ²⁺) - Espectrofotometria de Absorção - Método de 1,10-Fenantrolina (HACH)	80,00
24. Ferro Total (mg/L Fe) - Espectrofotometria de Absorção - Método de 1,10-Fenantrolina (HACH) (após digestão da amostra)	100,00
25. Manganésio (mg/L Mn ²⁺) - Espectrofotometria de Absorção - método de 1,2 - (2-Piridilazo)-2	
1) Naftol (P.A.N.) (HACH)	100,00
2) Espectrofotometria de Absorção Atómica (chama)	360,00
26. Manganésio Total (mg/L Mn ²⁺) - Espectrofotometria de Absorção - método de 1,2 - (2-Piridilazo) - 2	
1) Naftol (P.A.N.) (HACH) (após digestão da amostra)	120,00
2) Espectrofotometria de Absorção Atómica (chama)	380,00
27. Crómio ((mg/L Cr(VI)) - Espectrofotometria de Absorção - método de 1,5 - difenilcarbo-hidracina	60,00
28. Flúor (mg/L F ⁻) - Espectrofotometria de Absorção - método de SPADNS	60,00
29. Cobre (mg/L Cu ²⁺)	
1) Espectrofotometria de Absorção Atómica (chama)	360,00
2) Espectrofotometria de Absorção Atómica (fornalha)	380,00
30. Zinco (mg/L Zn ²⁺) - Espectrofotometria de Absorção Atómica (chama)	360,00
31. Chumbo (mg/L Pb ²⁺)	
1) Espectrofotometria de Absorção Atómica (chama)	360,00
2) Espectrofotometria de Absorção Atómica (fornalha)	380,00
32. Cádmio (mg/L Cd ²⁺)	
1) Espectrofotometria de Absorção Atómica (chama)	360,00
2) Espectrofotometria de Absorção Atómica (fornalha)	370,00
33. Arsénio (mg/L As) - Espectrofotometria de Absorção Atómica (Gerador de Hidretos)	480,00
34. Resíduo Seco ou Sólidos Totais (mg/L) - Secagem a 105°C, seguido de pesagem a peso constante	60,00
35. Oxigénio Dissolvido (mg/L O ₂) - Método com eléctrodo específico	110,00
36. Carência Química de Oxigénio (COD) (mg/L O ₂), Método de digestão com reactor (HACH)	220,00
37. Carência Biológica de Oxigénio (BOD ₅) (mg/L O ₂)	
1) Método de diluição	220,00
2) Método manométrico (HACH)	240,00
38. Fenóis (mg/L)	
1) Espectrofotometria de Absorção - método de 4 - Aminoantipirina (HACH) (directo, após extracção com clorofórmio)	120,00
2) Espectrofotometria de Absorção - método de 4 - Aminoantipirina (HACH) (após destilação seguida de extracção clorofórmio)	180,00
39. Agentes Tensionactivos (Sensíveis ao Azul de Metileno/Detergentes Aniónicos) (mg/L LAS): - Espectrofotometria de Absorção - método Cristal Violeta (HACH) (após extracção com benzeno)	150,00
40. Óleos e Gorduras (mg/L) - Gravimetria (após extracção com Fréon 113 ou Hexano + tertbutilmetileter)	240,00
41. Sólidos Totais (Fixos e Voláteis) (mg/L) - Secagem a 105°C seguida de pesagem até peso constante: calcinação a 700°C	100,00
42. Sólidos Suspensos Totais (mg/L) - Secagem a 105°C seguida de pesagem até peso constante	80,00
43. Sólidos Suspensos (Fixos e Voláteis) (mg/L) - Secagem a 105°C seguida de pesagem até peso constante: calcinação a 700°C	100,00
44. Sólidos Sedimentáveis (mg/L) - Medida directa em cones de Imohf	30,00
45. Trihalometanos (THM) (mg/L) - Cromatografia Gasosa	240,00
46. Pesticidas: Compostos Orgânicos - Cromatografia Gasosa	360,00
CAPÍTULO X - SERVIÇOS DO "GUIA DA CIDADE"	
Artigo 104º - Inserção de publicidade no «Guia da Cidade»	
1. Inserção da publicidade, por página (1 página contém 800 letras e 4 fotografias)	
1) Por mês	1 000,00
2) Por semestre	5 100,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

3) por ano	8 400,00
2. Preparação de efeitos especiais (por cada série de banda desenhada / a pronto pagamento)	500,00
Artigo 105° - Aluguer do posto de informação "Guia da Cidade"	
Aluguer trimestral do posto de informação «Guia da Cidade» (pago antecipadamente de 3 em 3 meses)	3 600,00
CAPÍTULO XI - VIAÇÃO	
SECÇÃO I - Exames, licenças e cartas de condução	
Artigo 106° - Licenças de Aprendizagem	
1. Emissão de Licença de Aprendizagem	400,00
2. Segundas vias ou substituição de Licenças de Aprendizagem	100,00
Artigo 107° - Exames e provas	
1. Pedido de exames de condução	
1) Ciclomotores ou motociclos (incluindo prova teórica e prática)	500,00
2) Automóveis ligeiros (incluindo prova teórica e prática)	700,00
3) Automóveis pesados de mercadorias (incluindo prova teórica, prática e técnica (mecânica))	1 200,00
2. Pedido de provas práticas	
1) Ciclomotores ou motociclos	300,00
2) Automóveis ligeiros	350,00
3) Automóveis pesados de mercadorias	600,00
4) Automóveis pesados de passageiros	800,00
5) Tractor/veículos articulados	600,00
3. Pedido de provas técnicas (mecânica)	300,00
4. Repetição de exame	300,00
5. Antecipação de qualquer prova teórica, prática ou técnica (mecânica) de exame de condução	300,00
6. Adiamto de qualquer prova teórica, prática ou técnica (mecânica) de exame de condução	180,00
7. Taxa de utilização do Centro de Aprendizagem e Exames de Condução, por cada veículo e por cada hora de utilização	10,00
Artigo 108° - Carta e Licenças Especiais de Condução	
1. Cartas de Condução de Macau	
1) Emissão de licenças provisórias	Isento
2) Renovação de Cartas de Condução dentro do prazo	200,00
3) Renovação de Cartas de Condução fora do prazo	400,00
4) Substituição de Cartas de Condução fora do prazo	400,00
5) Troca de Carta de Condução ou documento equivalente emitido noutros países por Carta de Condução de Macau	1 000,00
2. Licença Especial de Condução	
1) Emissão de Licença Especial de Condução (para titular de carta de condução da R.P.C.)	480,00
2) A emitir nos termos do nº 5 do artº 72º do Regulamento do Código da Estrada	1 000,00
3) Renovação de Licença Especial de Condução dentro do prazo	300,00
4) Renovação de Licença Especial de Condução fora do prazo	540,00
3. Licença Internacional de Condução	300,00
4. Segundas vias ou substituições por alteração de dados e averbamentos de	
1) Licenças provisórias	100,00
2) Cartas de Condução de Macau ou de Licenças Especiais de Condução	200,00
5. Taxa de urgência por motivo de revalidação, substituição, averbamento e segunda via	200,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

SECÇÃO II – Instrutores, Escolas de Condução e Táxis	
Artigo 109º - Instrutores	
1. Propinas - Curso de Formação de Instrutores (teóricas e técnicas (mecânica))	400,00
2. Exame especial de Instrutor de condução (práticas)	1 200,00
3. Repetição de exame	300,00
4. Emissão de Licença de Instrutor de Condução	600,00
5. Renovação de Licença de Instrutor de Condução dentro do prazo	300,00
6. Renovação de Licença de Instrutor de Condução fora do prazo	600,00
7. Averbamentos	200,00
Artigo 110º - Escolas de condução	
1. Propinas - Cursos de Formação de Directores (<i>formação e exames</i>)	500,00
2. Emissão de alvará (<i>inclui vistoria às instalações</i>)	3 600,00
3. Renovação de alvará (anual)	1 000,00
4. Transferência de propriedade de alvará	2 500,00
5. Averbamentos por alteração de instalações ou sede ou da designação	2 000,00
Artigo 111º - Empresas de táxis	
1. Licença de exploração	Por Licitação ou Concessão
2. Renovação anual de licença de exploração para cada táxi	150,00
3. Transferência da propriedade da licença	2 000,00
4. Taxa de aferição de taxímetros	100,00
Artigo 112º - Profissionais de táxi	
1. Inscrição para o 1º exame de obtenção da Carteira Profissional de Condutor de Táxi	Isento
2. Repetição de exame (casos de reprovação ou ausência)	100,00
3. Emissão de Carteira Profissional	400,00
4. Renovação de Carteira Profissional e segunda via	40,00
SECÇÃO III – Matrículas	
Artigo 113º - Chapas provisórias de matrícula	
1. Chapas Especiais (para os importadores)- Anual, com renovação obrigatória em Março de cada ano	
1) Automóveis ligeiros e pesados (par de chapas)	3 000,00
2) Motociclos, ciclomotores (chapa única)	1 500,00
2. Chapas Experiência (para automóveis ligeiros, pesados, motociclos e ciclomotores) - por cada período de 15 dias	450,00
3. Chapas Temporárias (para veículos autorizados a circular temporariamente na RAEM), por cada período de 15 dias	450,00
Artigo 114º - Matrículas, reactivação e/ou atribuição de nova matrícula com o número normal (inclui a inspeção inicial)	
1. Velocípedes (chapa metálica de matrícula)	100,00
2. Ciclomotores	1 800,00
3. Motociclos	2 200,00
4. Automóveis ligeiros	4 800,00
5. Automóveis pesados e máquinas industriais	5 400,00
6. Reboques e semi-reboques, para habitação ou campismo do tipo caravana ou para transporte de mercadorias	2 700,00
Artigo 115º - Aquisição de chapa de matrícula com número normal escolhido, personalizadas e de número especial	
1. Aquisição de chapa de matrícula de número normal	
1) Escolha dentro dos primeiros 200 números disponíveis	
- Automóveis ligeiros e pesados	12 000,00
- Ciclomotores e motociclos	1 800,00
2) Escolha entre o 201.º e o 400.º números disponíveis	

Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do IACM

- Automóveis ligeiros e pesados	20 000,00
- Ciclomotores e motociclos	3 000,00
2. Aquisição de matrícula personalizada	
1) Nominal (base de licitação)	1 000 000,00
2) Alfa-numérica (base de licitação)	1 000 000,00
3) Adicional pela utilização de cores não regulamentares, nas matrículas personalizadas	10% da taxa devida
3. Aquisição de chapa de matrícula com número especial (mínimo de licitação)	
1) Automóveis - Grupo A	100 000,00
2) Automóveis - Grupo B	80 000,00
3) Automóveis - Grupo C	50 000,00
4) Automóveis - Grupo D	12 000,00
4. Caução para participação no leilão ou aquisição de chapa de matrícula com número especial	
1) Automóveis dos grupos A e B	10 000,00
2) Automóveis dos grupos C e D	3 000,00
5. Adicional pelo atraso superior a 90 dias, na matrícula de veículos com número normal escolhido ou número especial (por mês e até ao limite máximo de um ano, a partir da data da aquisição)	1 000,00
Artigo 116° - Transferência de matrículas	
1. Transferência de números de matrícula com número normal escolhido, matrículas personalizada ou com número especial (inclui a nova inspeção de transferência)	
1) Automóveis ligeiros e pesados	
- Quando já tenha pago a taxa de aquisição	3 000,00
- Quando não tenha pago a taxa de aquisição	12 000,00
2) Motociclos, ciclomotores	
- Quando já tenha pago a taxa de aquisição	800,00
- Quando não tenha pago a taxa de aquisição	1 800,00
SECÇÃO IV – Aprovação de marcas e modelos de veículos	
Artigo 117° - Processo de aprovação	
Processo de aprovação (processo administrativo e inspeção técnica):	
1. Automóveis ligeiros, pesados e máquinas industriais, reboques e semi-reboques, para habitação ou campismo do tipo caravanas, ou para transporte de mercadorias	4 800,00
2. Motociclos, ciclomotores	2 200,00
3. Catálogos de motores ou tabelas de pneumáticos, modelos de dispositivos de pré-sinalização, cintos de segurança e outros acessórios ou componentes	500,00
4. Capacetes de protecção	300,00
Nota: Para os importadores individuais que importam veículo para uso pessoal, a inspeção técnica corresponde à inspeção inicial, devendo, contudo, pagar a devida taxa pela matrícula.	
Artigo 118° - Construção, transformação, ou substituição de caixas, órgãos ou outros elementos	
Aprovação de projecto de construção, transformação, ou substituição de caixas, órgãos ou outros elementos, em qualquer tipo de veículo	1 500,00
SECÇÃO V – Inspeções, verificações e peritagens	
Artigo 119° - Inspeções periódicas	
1. Na data fixada pelos Serviços de Viação e Transportes (SVT)	
1) Automóveis pesados e máquinas industriais	110,00
2) Automóveis ligeiros para uso particular	150,00
3) Automóveis ligeiros para uso profissional (inclui automóveis de instrução, táxis, ligeiros de aluguer sem condutor, de	110,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

transporte de mercadorias, mistos e particulares com mais de 6 lugares)	
4) Motociclos e ciclomotores para uso particular	100,00
5) Motociclos e ciclomotores para uso profissional (inclui motociclos e ciclomotores de instrução, de transporte de mercadorias e de aluguer sem condutor)	80,00
6) Reboques e semi-reboques, para habitação ou campismo do tipo caravanas	150,00
7) Reboques e semi-reboques, para transporte de mercadorias	110,00
8) Triciclos	Isento
2. Fora do prazo marcado	1 000,00
3. Adicional pela deslocação para inspeção no local, por unidade de veículo motorizado	50,00
Artigo 120º - Inspeções extraordinárias e reinspeções	
1. Requerida no prazo legal	
1) Automóveis pesados e máquinas industriais	500,00
2) Automóveis ligeiros	500,00
3) Motociclos e ciclomotores	300,00
4) Reboques e semi-reboques	500,00
2. A partir da 2.ª reinspeção	
1) Automóveis pesados e máquinas industriais	800,00
2) Automóveis ligeiros	800,00
3) Motociclos e ciclomotores	500,00
4) Reboques e semi-reboques	800,00
3. Determinada pelas autoridades competentes, nos termos legais (excepto inspeções extraordinárias e reinspeções)	
4. Requerida fora dos prazos, taxa adicional, por cada mês ou fracção em atraso	
1) Automóveis pesados e máquinas industriais	500,00
2) Automóveis ligeiros	500,00
3) Motociclos e ciclomotores	300,00
4) Reboques e semi-reboques	500,00
5. Adicional pela deslocação para inspeção no local, por unidade de veículo motorizado	50,00
Artigo 121º - Peritagens e verificações	
1. Peritagens a veículos motorizados	300,00
2. Verificação do estado geral do veículo (a pedido do proprietário)	500,00
3. Adicional pela deslocação ao local, por unidade de veículo motorizado	50,00
SECCÃO VI – Remoção e recolha de veículos	
Artigo 122º - Remoção de veículos	
1. Velocípedes	50,00
2. Ciclomotores e motociclos	120,00
3. Automóveis ligeiros	300,00
4. Automóveis pesados de carga, passageiros, mistos ou especiais	450,00
5. Reboques e semi-reboques para habitação ou campismo do tipo caravanas ou para transporte de mercadorias.	450,00
Artigo 123º - Recolha de veículos (por dia)	
1. Velocípedes	10,00
2. Ciclomotores e motociclos	20,00
3. Automóveis ligeiros.	50,00
4. Automóveis pesados de carga, passageiros, mistos ou especiais	100,00

Tabela de Taxas , Tarifas e Preços do IACM

SECÇÃO VII – Outros	
Artigo 124° - Livretes	
1. Emissão	Isento
2. Segundas vias, substituição por alteração ou averbamentos de livretes de circulação	200,00
Artigo 125° - Transferências de propriedade	
1. Ciclomotores e motociclos	200,00
2. Máquinas industriais ou semi-reboques	2 000,00
Artigo 126° - Declarações e outros	
1. Segundas vias ou substituição de dísticos de imposto de circulação de veículos motorizados	60,00
2. Segundas vias de quaisquer outras licenças para as quais não esteja prevista taxa especial	60,00
3. Declarações e averbamentos diversos	120,00
4. Buscas	20,00
5. Taxas de urgência	200,00
CAPÍTULO XII – OUTRAS TAXAS E PREÇOS	
Artigo 127° - Licença de corte de árvores e arbustos	
Licenças para corte de árvores ou arbustos, por cada exemplar	100,00
Artigo 128° - Prestação de serviços de jardinagem em espaços particulares	
1. Controlo de doenças fitossanitárias e de pragas em plantas de jardins	100,00 a 500,00
2. A prestação dos serviços previstos no número anterior depende da existência de pedido escrito do particular e de autorização escrita da chefia dos serviços.	
3. O IACM poderá conceder isenção de pagamento da taxa prevista no presente artigo a entidades sem fins lucrativos e a pessoas que comprovem não dispor de recursos económicos.	
Artigo 129° - Prestação de serviços diversos em espaços particulares	
1. Corte de árvores, por cada	100,00 a 15 000,00
2. Corte de arbustos, por cada área de 100 m ² ou fracção	100,00 a 500,00
3. Controlo biológico	
1) Captura de cobras, cada vez	500,00
2) Desmantelamento de vespeiros, cada vez	200,00
4. É correspondentemente aplicável os n.ºs 2 e 3 do artigo anterior.	
Artigo 130° - Certificados e declarações diversas	
1. Atestado de vida	10,00
2. Certificados, atestados e declarações não previstas na tabela	120,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$108.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 108,00